

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 24/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião de 21 de outubro** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *João Balsa Sequeira*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Caras e caros Vereadores, Dr. *João Sequeira*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

A informação que temos são alguns aspetos relacionados com o que tem ocorrido no âmbito da pandemia COVID-19 e também duas respostas a questões colocadas na anterior Reunião de Câmara, uma que diz respeito ao Programa PIICIE e a outra relativamente à exploração de lítio, o que não é correto. Não há exploração.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Prospecção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à pandemia COVID-19, está neste momento a realizar-se, estive no início da reunião com o Delegado de Saúde, os Bombeiros, a PSP, a GNR, reuniões que estavam a ser quinzenais, vão passar a ser semanais do Posto de Comando Operacional e da Comissão.

No concelho de Mirandela tínhamos, à data de ontem, 78 casos ativos. No seguimento dos diplomas legais mais atuais, iremos emitir novo Despacho de Declaração de Alerta de Âmbito Municipal.

Está a decorrer uma taxa de crescimento semelhante àquilo que existe na região Norte, mais casos, menos graves. A preocupação, fundamentalmente, com as camadas mais jovens, por isso o reforço da prevenção em relação a eventos e outras situações que é necessário o parecer do Delegado de Saúde.

Em relação ao esvaziamento da albufeira do açude da Ponte de Mirandela, foi prolongado devido a uma intervenção urgente num dos pilares que também obrigou a um pedido de autorização à Direção Regional de Cultura do Norte, que está a ser acompanhada pela Divisão de Obras Municipais e Urbanismo. Já foi efetuado também pela Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais um reforço, mas estamos a aguardar o pedido de autorização.

Relativamente ao Balcão BUPi, em janeiro de 2022 vamos contar com mais quatro balcões de atendimento, situação que vai proporcionar a realização de cerca de 100 registos cartográficos da propriedade por dia.

Está a ser também elaborado o levantamento arquitetónico dos edifícios, na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, do Parque de Campismo e da Piscina Municipal coberta para, em breve, se obterem as Medidas de Autoproteção obrigatórias desses equipamentos.

No que diz respeito ao Plano de Regadio, tínhamos, já do anterior mandato, mesmo a nível de CIM, um Plano de Regadio Intermunicipal que consideramos fundamental. O do concelho de Mirandela, pelo menos, um pré programa, um pré plano, priorizando os investimentos nesta área, está a ser ultimado.

Relativamente às questões colocadas no âmbito do PIICIE, dizer que o acesso às verbas é feito do seguinte modo:

- As técnicas solicitam a aprovação do investimento por requisição que ao ser aprovado, o Município faz o investimento total do valor a requerer;

- Nos períodos de reembolso, neste caso, de submissão da despesa realizada, cumpre à Dr.ª *Sandra Pimparel*, Técnica Superior de Ação Social, com o apoio das técnicas afetas, solicitar aos serviços de contabilidade toda a informação relativa aos projetos PIICIE, como por exemplo requisições, faturas/recibos, ordens do pagamento, entre outros documentos de identificação. Depois da recolha desta documentação que, por norma, é morosa, a Dr.ª *Sandra Pimparel* preenche todos os *templates* (tabelas do valor gasto por rubrica, próprio do programa do Balcão 2020);

- A Eng.ª *Alice Correia*, Técnica Superior da Câmara Municipal de Mirandela, faz a submissão dos dados recolhidos na plataforma do Balcão 2020.

Posto isto, os montantes são validados e o Município é ressarcido de 85% do valor que investiu nos dois projetos, o que engloba os vencimentos dos recursos humanos e os materiais e/ou equipamentos adquiridos (temos os anexos 114 e 115, que retirados da plataforma, referentes aos valores que a autarquia já recebeu).

Valor total de cada um dos projetos:

- Projeto 114: 169.851,29 € (financiado em 144.373,59 €);

Recebido: 54.515,48 € (ate ao 1.º semestre de 2020).

- Projeto 115: 237.257,00 € (financiado em 201.668,45 €);

Recebido: 89.367,93 € (ate ao 10 semestre de 2020).

Ainda não recebemos qualquer reembolso do 2.º semestre de 2020 de ambos os projetos, apesar de já ter sido enviado o pedido e ano de 2021 que está em curso a reprogramação.

A utilização das verbas, foi outra questão colocada, é para:

- Pagamento de vencimentos dos técnicos afetos ao projeto. O tempo inteiro a que se encontram a exercer as suas funções em contexto escolar, mais propriamente na intervenção em alunos e famílias, nomeadamente em alunos identificados pelo Agrupamento de Escolas de Mirandela por indisciplina, absentismo ou abandono escolar. Bem como na dinamização dos Gabinetes de Apoio ao aluno nas Escolas. E ainda os técnicos superiores que são imputados a tempo parcial: um de desporto a 50% e outro de Serviço Social a 35%.

- Outras rubricas inscritas em projeto, nomeadamente: Encargos com informática; Encargos com informação e publicidade; Acompanhamento, Desenvolvimento e Avaliação da Operação; Aquisição de bens móveis e equipamentos; Outros encargos (material de escritório/didático/bilhetes); Deslocações e estadias; Encargos com a programação de encontros e seminários.

Exemplos de utilização de verbas por projeto:

Projeto 114 - “Um Outro Olhar para o Conhecimento/Aprendizagem”, com uma série de objetivos.

No ano de 2019, houve a aquisição de material informático, campo de férias de Natal 2019.

No ano de 2020, também uma série de iniciativas foram promovidas pela equipa do PIICIE e no ano de 2021, também.

Obviamente que desde a pandemia teve que haver uma adaptação de todos os projetos que estavam inscritos neste programa para que fosse possível a sua efetivação ou implementação.

Projeto 115 - “Hoje há Escola/Retorno à Aprendizagem”, com os objetivos, nas verbas adquiridas, todos os projetos que foram feitos em 2019, em 2020 e em 2021.

Por mero acaso, um dos projetos foi a aquisição do Teste de Identificação de Competências Linguísticas, para ser implementado em pareceria com Agrupamento de Escolas de Mirandela, um rastreio aos alunos do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para deteção de perturbações no leitura, escrita que comprometam o sucesso escolar, uma vez são acompanhados alunos com dificuldades a nível da leitura, escrita e fala.

Relativamente ao reforço de verbas, conforme informação publicada no Diário da República, de 25 de junho, a oitava alteração ao Regularmente Específico do Domínio do Capital Humano (Portaria n.º 130/2021), prevendo a duração máxima de 48 meses para a tipologia em que se enquadram os Programas PIICIE. Neste caso, em concreto, podem os projetos PIICIE prolongar-se por mais um ano. Contudo, assente em informação da CIM os projetos PIICIE devem terminar em dezembro de 2022.

Informa-se, ainda, que estão a ser realizados os cálculos para apurar os valores sobranes, sendo que já foram solicitadas as despesas referentes ao ano de 2021 e está a ser compilada toda a informação. Como sabem, este é um projeto candidatado pela Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes.

Para a reprogramação dos projetos será possível transferir as verbas sobranes das rubricas dos projetos e concentrar na rubrica da remuneração dos técnicos e desta forma o Município poderá manter a equipa no terreno beneficiando dos projetos PIICIE.

Considerando esta prorrogação, importa reforçar as verbas relativas PIICIE, com a salvaguarda do retorno de 85% do investimento realizado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Saudar todos os Vereadores, o Secretariado e o público presente.

Foi, de facto, uma questão levantada na Educação e passaria a palavra ao Senhor Vereador *Francisco Clemente*, uma vez que o tema foi abordado por ele.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde a todos. Quero perguntar se os Técnicos afetos a este projeto estão com os ordenados em dia. Esta é a primeira questão.

Segunda questão: Foi feita uma questão na Reunião anterior, num aspeto global, qual é a estratégia que o Executivo tem para a Educação no Município?

Relativamente ao ensino artístico, como referi na Reunião anterior, queria acrescentar que deve haver, no meu entender, isto é uma proposta, se entenderem por bem aceitá-la, uma oferta complementar àquela que existe. Na matriz curricular da Secundária, como já toda a gente sabe, a parte artística está desprezada. Temos, por outro lado, a ESPROARTE, que nos oferece uma formação a nível artístico, mas o modelo que apresenta a Escola Profissional é precisamente o modelo profissional.

Gostaria de propor ao Executivo que oferecesse ou promovesse ou conseguisse implementar um projeto, não como projeto profissional, mas sim um projeto de ensino artístico no conservatório. Porquê? Eu explico. Há muitos alunos que pretendem estudar música, dança, balé, teatro e não têm a possibilidade de o fazer, porque o modelo da Escola Profissional só oferece música e é o modelo profissional. Em paralelo ao conservatório, os alunos podem frequentar o ensino regular.

Ora, frequentando o ensino regular na Escola Secundária, na Escola Luciano Cordeiro, permite-lhes enriquecer a sua formação no conservatório. Não ficam limitados, digamos assim, na sua matriz curricular, porque todos nós sabemos que, a partir do 10.º ano, a matriz curricular da Escola Profissional afunila as opções no Ensino Superior, é só para aquilo. Enquanto que um aluno que frequente o ensino regular e em paralelo frequente o ensino artístico no conservatório tem a possibilidade de no 12.º de optar quer pelo ensino artístico, quer pelo ensino regular para os cursos normais que são oferecidos nas Faculdades e Universidades do nosso País.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço a intervenção. Relativamente aos valores pagos das Técnicas, julgo que estarão em dia, aliás, é uma situação que nem sequer coloco em causa. Nós pagamos atempadamente os ordenados, a não ser que tenha havido algum problema, julgo que não, estão em dia.

Não sei a base com que é levantada essa questão, se houve alguma reclamação.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Quero satisfazer a minha curiosidade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Educação e tudo o que diz respeito à estratégia do Município, como sabem, temos o Conselho Municipal de Educação. Muitas das questões que o Senhor Vereador tem colocado relativamente à Educação são competências que dizem respeito ao Ministério da Educação e ao Agrupamento de Escolas de Mirandela, ou seja, a questão de não haver outro tipo de oferta, não depende, como sabe, da Câmara Municipal, depende certamente de uma questão estratégica do Agrupamento de Escolas de Mirandela. A Câmara Municipal na descentralização de competências na área da Educação ficou com a gestão dos edifícios, com os Assistentes Técnicos e com os Assistentes Operacionais.

Em relação à questão pedagógica e oferta, depende da DGEstE e do Agrupamento de Escolas de Mirandela e essas questões são efetivamente discutidas no Conselho Municipal de Educação.

Quanto à ESPROARTE, como sabe, pertence à ARTEMIR, Associação de Artes de Mirandela, foi constituída, na altura, como espaço dedicado à música e até 2019 não tinha condições estruturais para abarcar outro tipo de formação que não fosse a música. Desde que estão no edifício PIAGET, pese embora ser quase indispensável e urgente a realização de obras no espaço, até por questões acústicas, tem outro tipo de infraestruturas que pode alargar.

Como sabe, a Escola de Música é financiada a 100% pelo POCH e não tem a matriz de conservatório. Foi criada a academia de Música suportada em horas de Professores, mas, neste momento, aquilo que temos é o ensino profissional, modelo profissional e que poderá evoluir, mas para já aquilo que temos é a certeza que temos de preparar o ex Edifício do Piaget para uma Escola de Artes, mas até lá temos que fazer obras de reabilitação e acomodação de tudo o que ali está.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se me permitissem, queria apenas esclarecer uma dúvida. Falou-se na última Reunião sobre as presenças da Vereação, da representação da Câmara no Conselho Municipal de Educação e da participação por essa via nas decisões das escolas. O que pergunto é se está programado irem a essas reuniões, passarem a ir, pelo menos, o Vereador da Educação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Vereador da Educação está representado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estar representado é uma coisa, estar presente e dentro do setor é outra coisa. Porque temos notado...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não percebi.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Educação é demasiado importante para, muitas vezes, se delegar. Se temos um projeto da Educação, se temos um projeto firme, se queremos realmente mudar as coisas na Educação, acho que o Vereador da Educação tem que “meter a mão na massa”, como se costuma dizer. Até hoje já se falou na Educação e nunca ouvimos os Vereadores da Educação nem da Cultura pronunciarem-se sobre nenhum desses temas. Também queremos saber o que é que pensam, qual é a estratégia que têm e se estão a ir às reuniões.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Lamento informá-lo, os Senhores Vereadores obviamente que podem falar, quando acharem oportuno, mas o Executivo está sempre no Conselho Municipal de Educação. Como sabe,

estamos representados em alguns Conselhos Gerais, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela e também o Conselho Geral da Escola Profissional Agrícola.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas na última Reunião, houve cidadãos que disseram que não têm ido às reuniões e na sequência do que disseram e também do que nós levantamos, o que pergunto é se esse procedimento foi alterado ou se vai ser alterado?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, o Executivo esteve sempre nas reuniões, esteve sempre representado. Foi explicado na anterior Reunião, a única reunião em que não estivemos presentes, por opção, porque estávamos em período eleitoral e estávamos como representantes de um Município, pedimos um parecer e decidimos não ir à reunião, porque não estávamos efetivamente dentro da total posse das nossas situações.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Costuma ir às reuniões? A quantas foi?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, vou às reuniões quando acho necessário ir...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas costuma ir?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Com alguma periodicidade, vou quando posso ir. Não sei se já respondi às questões, vamos passar para a seguinte.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Posso? A minha sugestão recai sobre a criação de um conservatório, de uma oferta artística alternativa em Mirandela. Provavelmente não me fiz entender. Existe o modelo profissional, que é o que estamos a oferecer, e existe o conservatório que tem três regimes. Um é o regime integrado, em que o aluno frequenta o conservatório desde o primeiro ano de escolaridade, o outro é o regime articulado e o terceiro será o regime supletivo. O regime articulado é em articulação com algum Agrupamento. Isto é no sentido de promovermos o ensino artístico no nosso concelho.

Parece-me redutor só termos o modelo profissional...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Deixe-me interrompê-lo, porque acho que a ESPROARTE é uma escola de referência, tem merecido o mérito de muitos ex-alunos que fizeram carreiras brilhantes dentro da área do ensino, em várias orquestras por esse mundo fora. Portanto, deve-nos orgulhar a todos. Essa é uma questão recorrente, ou seja, o ensino profissional existe, é uma oferta e temos muitos alunos de fora de Mirandela que estão cá, até na residência de estudantes, para aprender música e dedicar-se à música.

Todas as questões relacionadas com outro tipo de oferta e criar sistemas articulados, iríamos evoluir para isso, aliás, já evoluímos para o CTESP, na área da música com a ligação ao IPB. Essa situação da academia de Música parece-nos a forma mais correta e essas questões são efetivamente também debatidas no âmbito da ESPROARTE com a direção da escola, com a direção pedagógica e com a direção económico-financeira, que certamente já se abordaram com várias questões.

Temos um problema sério com a ESPROARTE, é verdade, que tem a ver com a captação de alunos. Dois anos sem concertos tem sido difícil, porque os alunos não fazem concertos, para além da angariação, não têm essa vertente da prática e isso é realmente o que nos está a preocupar mais.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não é, de todo, minha intenção denegrir nem despromover a ESPROARTE, antes pelo contrário. Disse na minha intervenção na Reunião anterior que a pérola do Tua, a dita ESPROARTE, está sem brilho. E é verdade, Senhora Presidente. Porque é que está sem brilho? Porque os alunos são quase “empurrados”, passo a expressão, para lá e se não há o suficiente para encher as turmas, têm que recorrer ao CAT. Se não sabe fica a saber, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, acho realmente lamentável o que está a dizer, até porque...

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Desculpe, eu não interrompi.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... não tem dignidade as palavras que acabou de proferir em relação a uma escola. Obviamente temos problemas em captação de alunos, é verdade. Estamos numa região do interior, consideramos até que a DEGEStE deveria ter números diferentes para realidades diferentes, o número de alunos por turma devia ser diferente para o nosso interior do País. Isso, sim, é coesão territorial.

Acredito muito nos Professores da ESPROARTE, nos alunos e em todos aqueles que trabalham diariamente para que a ESPROARTE não tenha um futuro como teve um passado, como sabe, com muitas dificuldades financeiras. Neste momento, estabilizamos a questão financeira, estamos a estabilizar a questão pedagógica e é realmente um orgulho ter a ESPROARTE no nosso território e é a única escola que se situa interior do País norte.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Abordou a situação da academia, a Senhora Presidente tem conhecimento se é possível certificar as habilitações dos alunos da academia?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É uma questão de perguntarmos ao Diretor Pedagógico.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Neste sentido, eu queria transmitir a ideia que era necessário criar um conservatório, criar uma academia com o paralelismo pedagógico capaz de certificar as habilitações dos alunos e dar-lhe outra possibilidade que não o modelo profissional.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Qual é a solução que propõe?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A solução que proponho é a criação, junto da DGestE de um conservatório em Mirandela capaz de oferecer à população um ensino articulado, um ensino supletivo da música ou dança ou do canto, porque o ensino profissional oferece, sim, mas é “afunilador”. Chegam ao 12.º ano e só podem ir praticamente para música. Enquanto que se um aluno frequentar o ensino regular na secundária e o ensino artístico no conservatório, pode optar. Nós temos cá o capital humano...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos dois conservatórios na região.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: ... é só criar um modelo. É só propor ao Ministério.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O modelo da ESPROARTE é único na região. E também é muitas vezes um projeto social. Lamento quando diz que temos que os “empurrar” e temos que os ir buscar ao CAT. O CAT não desprestigia ninguém. Muitas vezes é a escola que encaminha esses mesmos alunos e que tem, sob o ponto de vista social, um valor inigualável. Ou seja, alteram um percurso de vida desviante de muitos alunos e se for esse o objetivo da ESPROARTE acho que já estamos a cumprir uma das grandes mais-valias que a ESPROARTE tem no nosso Município, que é encaminhar, incluir, dar uma vida diferente, pela arte, pela música a meninos que, eventualmente, tenham tido um percurso de vida difícil.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Desculpe, mas não posso concordar com isso. Isso, sim, é redutor, porque esses meninos têm que ser integrados em toda a linha, em todos os níveis de ensino e em todas as variáveis que estão à sua disposição. A ESPROARTE não serve para isso. Sim, valorizar as competências, quem tem, acolhendo os meninos que realmente gostam da área das artes, da música, da cultura e não irem para ali para recuperarem. Não, não é isso. Todo o ensino tem de ter esse papel, não atribua isso à ESPROARTE. Estamos a desvirtuar o que é a ESPROARTE.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Entendeu-me mal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não entendi mal, não venha dizer que entendi mal, porque toda a gente aqui ouviu isso. Portanto, paremos com isso e falemos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ficará com a sua opinião, eu ficarei com a minha.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passando à questão seguinte...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Aqui há uma questão de respeito...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Peço desculpa...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: ... que tem de se ter. Somos todos Vereadores...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Peço desculpa, mas...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, o corta-palavra e a censura... já estamos em democracia. Não basta adular as Atas, quanto mais ainda agora...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador não me ensina o que é ser democrata.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Essa não é a função da ESPROARTE...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O respeito também é muito importante...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação à Educação, assumimos como primeira prioridade a Educação e vai continuar a ser a nossa primeira prioridade. A Educação, a Cultura. Vamos bater sempre na tecla da Educação e da Cultura até que Mirandela seja uma referência a nível, pelo menos, da região.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mirandela já é uma referência.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Qual é o plano que tem para a Educação e para a Cultura? Desafio-a a reunir-se com nos especialistas e a fazer um plano para a Cultura e para a Educação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me deixar falar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Vamos insistir sempre na Educação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Insistimos todos na Educação. Como sabem, a Educação é o pilar de qualquer sociedade e, por isso, não é esta Vereação, já na anterior Vereação tinha um foco fundamental, por isso é que investimos tanto em infraestruturas, investimos tanto na capacitação dos estabelecimentos escolares, por isso é que investimos tanto na proximidade dos alunos com a transformação digital. A Educação é de facto importante. Portanto, pode bater como quiser, a ideia é fazer sempre mais, melhor e oferecer, dentro das competências da Câmara Municipal. Obviamente que a Câmara Municipal não é o Ministério da Educação no território. O Ministério da Educação tem, como sabe, competências muito exigentes sob o ponto de vista da administração num território com os Professores, com as áreas específicas. A Câmara Municipal não pode, de todo, querer substituir-se ao Ministério da Educação, como é óbvio e como todos sabemos.

Relativamente às escolas, temos escolas brilhantes em várias áreas profissionais e o ensino profissional, hoje em dia, está a ser tão valorizado que temos vários jovens candidatos que vêm para a Escola Agrícola. Não é desprestígio o ensino profissional...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ninguém disse que era desprestígio, Senhora Presidente. Não deturpe o que digo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não estou a dizer que disseram. Estou a falar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tanto respeitamos o ensino profissional que estamos a trazê-lo de forma recorrente a esta discussão. É por nós o respeitarmos e sabermos que tem mais potencial. Ninguém aqui desvirtua esse ensino, muito pelo contrário.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, se a memória não me traiçoa, na primeira Reunião, teve a oportunidade de referir que, e a ideia ficou retida na minha mente, todos os projetos são aceites desde que tenham cabimento. Naturalmente, estou a sugerir este projeto, espero que seja acolhido de bom agrado por vossas excelências, que acho ser um projeto interessante para Mirandela e não só para Mirandela.

Posso dizer que conheço vários alunos que frequentam e frequentaram a Escola Luciano Cordeiro e a Escola Secundária que fizeram o seu percurso artístico em Vila Real. Porquê? Porque não se identificaram com o modelo profissional.

Com isto, termino. Uma vez que falou na academia, também gostava de deixar registado em Ata que a academia não certifica aluno nenhum. Os pais que têm os filhos na Academia de Música, eles se quiserem um diploma, não são certificados, porque não tem paralelismo pedagógico, não é reconhecido pelo Ministério. Só é reconhecido pelo Ministério se frequentar a Escola Profissional de Música.

Sobre este assunto, a minha sugestão está feita, se entenderem, por bem, acolhê-la, ficarei muito satisfeito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se conhece os estatutos da ARTEMIR. A ARTEMIR tinha por base, e foi aquilo que expliquei há pouco, artes em geral. Artes, não só música. Obviamente abriu para a música, porque foi a oferta profissional que o POCH, na altura outro programa operacional, conseguiu reunir. A ARTEMIR tem uma abrangente artística diferente e muito mais ampla do que aquilo que existe atualmente. Só que não tendo infraestruturas era impossível ter música, ter outro tipo de artes: pintura, artes plásticas, teatro. Obviamente que o teatro também é uma das áreas que importa investir, é verdade, mesmo que não sejam percursos certificados, que sejam percursos que tragam formação aos mais jovens. Isso, na nossa opinião, será uma das situações mais importantes, que tragam essa mais-valia da veia artística para os jovens.

Quando a ARTEMIR foi criada foi precisamente com esse objetivo, mas, fruto de circunstâncias várias, não tinha um edifício capaz de ser abrangente às várias áreas artísticas. Neste momento, temos condições, logo que sejam feitas as obras, como disse há pouco. É uma situação que a ARTEMIR poderá efetivamente equacionar.

Relativamente à outra questão que levantaram na anterior Reunião, que tem a ver com os contratos celebrados com a exploração de lítio no concelho de Mirandela.

A Câmara Municipal não tem nenhum contrato, nem de concessão, muito menos de exploração de lítio no concelho.

Por lei o processo de pedido de prospeção, para posterior decisão de atribuição ou recusa do pedido, tem de ser acompanhado por consulta obrigatória dos Municípios, bem como de outras entidades competentes na proteção ambiental, de gestão territorial, do património cultural, da conservação da natureza, das florestas e dos aproveitamentos hidroagrícolas.

Os Municípios têm obrigatoriamente que se pronunciar sob pena de não o fazendo se considerar que é no sentido positivo. A resposta à consulta feita não implica a celebração de qualquer contrato, valendo apenas como mero parecer.

Em relação ao protocolo, foi solicitado à DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, porque existe efetivamente um contrato entre uma empresa e a DGEG para a prospeção, foi solicitado à DGEG, à empresa, ao IPB - que nós não temos Engenheiro de Minas na Câmara, portanto, recorremos ao IPB sempre que é necessário algum esclarecimento relativamente a esta matéria - para fazermos uma reunião conjunta, aliás, já esteve agendada, depois teve que ser adiada, com as Juntas de Freguesia abrangidas pelo contrato de prospeção e pesquisa, não de exploração. Essa é uma situação que é bom que seja corrigida...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Fui muito claro no que disse. Prospeção para eventual exploração. Fui muito claro no que disse e até nas publicações que fiz.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É esta a minha resposta às questões que colocou.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esses pareceres e esses contratos que existem para prospeção e eventual exploração são de quando? Desde quando há movimentações nesta área e este processo começou a ganhar forma, esta prospeção?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Existem algumas empresas no território que querem fazer prospeção. Existe uma que já estava, e como os contratos são com a DGEG, não são com a Câmara, esta não, esta fez um contacto, porque foi assinado o contrato julgo que já depois das eleições...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há contratos de 2019.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas não é com a Câmara, é com a DGEG. Este é de 28 de outubro de 2021.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quais são as Juntas de Freguesia envolvidas na área dessa prospeção? É de Mascarenhas para cima e de Vale de Salgueiro para cima?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vamos agendar uma reunião com todas as Juntas de Freguesia, com a DGEG, com a empresa e com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, no sentido de que possam ser esclarecidos de tudo aquilo que é a concessão da exploração. Eles e a própria Câmara.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quais são as Juntas de Freguesia?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sei que tem um perímetro que envolve três Municípios.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Envolve, mas se reparar no Município de Valpaços, a exploração é num canto encostado ao rio, mesmo junto de Mirandela. A exploração de Vinhais é no fundo do concelho de Vinhais, mesmo encostado a Mirandela. Mirandela é que de Mascarenhas para cima e de Vale de Salgueiro para cima, é que vai a parte norte do concelho até Torre de Dona Chama. Em concreto, onde é que vão ser feitas essas prospeções? Que Freguesias? Múrias, por exemplo. Já em dezembro do ano passado se falava em Múrias. Em concreto, quais são as Freguesias?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ouvia também falar em Freixeda, Vila Verde, que tinha uma empresa que estava a fazer prospeção que, entretanto, desapareceu.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas destes há notícias públicas que ninguém desmentiu

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, têm um contrato com a Direção Geral de Energia e Geologia, é verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Qual é o posicionamento da Câmara em relação a isso? Vai ouvir os especialistas, vai promover debates?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara Municipal vai começar por reunir com os Senhores Presidentes de Junta, com a DGEG, com a empresa e com o IPB. Obviamente que tudo o que diz respeito a prospeção e pesquisa de minerais...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, porque são muitos e cuja exploração é perigosa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e se houver, de facto, não quer dizer que haja, pode não haver, mas isso já entramos em outro patamar da concessão. Não é para prospeção e pesquisa, já é diferente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esse processo é irreversível ou é um processo reversível? Vamos supor que as populações não aceitam.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vamos ter essa reunião, volto a repetir, com os responsáveis da empresa, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, a DGEG e o IPB.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tendo em conta que as áreas de prospeção e admitindo que se converta em áreas de exploração, estamos a falar de áreas que estão junto aos cursos de água, junto ao Rio Tuela, junto ao Rio Rabaçal, o que quer dizer que havendo problemas, que ninguém pode dizer que não haja, não sei se há ou se não há, por isso pedimos os contratos para ver, analisar, enquadrar e vamos promover um fórum com um debate público sobre essas questões. Vamos fazer isso, vamos abrir, vamos consultar os Técnicos, vamos falar com Técnicos de Universidades e vamos também por essa questão a debate público.

A acontecerem essas concessões, tendo em conta que há o Rio Tuela, há o Rio Rabaçal e de um lado e de outro tem eventuais explorações deste tipo de minérios, não lhe parece perigoso ter estas atividades junto aos principais cursos de água? Por exemplo, em Múrias. Há aldeias que não têm sequer água, têm problemas com água, com abastecimento, os agricultores. Não há um estudo de impacto ambiental? Antes de se avançar para a prospeção não há um estudo de impacto ambiental?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem que haver, obviamente que sim...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E a Câmara não conhece?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e tem que respeitar tudo o que está no PDM, tudo o que são limitações ambientais e tem legislação muito específica para a concessão. Isso é competência da Direção Geral, não é competência da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Câmara pode-se opor. A Câmara é um órgão político que se pode opor, que representa os cidadãos e os municípios.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara Municipal tem que, por um lado, defender os interesses das pessoas e também tem obrigação de saber e conhecer o seu território. Por isso é que fazemos vários levantamentos, por isso é que fazemos sítios que podem ter mais-valias, sob o ponto de vista estratégico, não estou a falar concretamente em minas, estou a falar em vários outros tipos de patrimónios que temos. Tudo o que são interesses culturais, interesses económicos, obviamente que todos nós, mirandenses, devemos promover Mirandela e o seu território, protegendo o ambiente e as pessoas. Nem nunca nos passaria pela cabeça que fosse de outra forma.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Acho que essas atividades deviam ser estudadas com toda a atenção e todo o cuidado. Pergunto: quantas reuniões já teve com o Governo para discutir esse assunto?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, permita-me...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só o número.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Permita-me que lhe diga uma coisa. Não temos Engenheiro de Minas e pedimos ao IPB que nos apoiasse nesta situação. Foi isso que fizemos. Acho que fizemos aquilo que estava certo, foi pedir um parecer técnico a quem sabe, a quem conhece e a quem estuda estas situações, porque eu não sou da área. Portanto, pedimos pareceres a quem conhece e pode apoiar a Câmara que, de todo, não temos essa competência. Por isso, foi o que na altura foi decidido, isto é, pedir apoio ao IPB e por isso queremos que as Juntas de Freguesia estejam nesta reunião.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Parto do princípio que as Juntas de Freguesia também não têm competência técnica para decidir, que não têm, porque também não são Engenheiros de Minas, não têm gabinetes e Universidades ao serviço delas. O que eu pergunto é: É algo que já vem em andamento e que é impossível parar ou é algo em que a Câmara pode intervir?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, tomamos boa nota, também estamos a acompanhar a situação. Tomamos boa nota das suas preocupações, também nós estamos atentos a todo o desenrolar da situação.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É que isto já vem desde 2019, Senhora Presidente. Já vem de 2019 e esteve toda a gente calada. Quando se esconde as coisas dos municípios algo está mal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ninguém escondeu nada dos municípios.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se isto vem de 2019, acho que este tipo de atividades, pelo menos, os mirandenses, uma vez que são todos afetados do concelho, potencialmente podem vir a ser todos afetados, através da contaminação de cursos de água, pode acontecer ou não, porque não sabemos o que está em causa e o desconhecimento é perigoso nestas áreas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador não está mais preocupado que nós.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que pedimos é que a Senhora Presidente faça todos os esforços para ter os contratos, para ser ouvida pelo Governo, que "bata o pé" e que não tenha vergonha ou medo de pedir para Mirandela. Essas atividades nos sítios onde estão a ser instaladas, as populações estão revoltadas. Não as querem lá. Porque é que vêm para Mirandela?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Deixe-me dizer-lhe que não tenho medo nem sequer das ameaças que faz.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não são ameaças, Senhora Presidente. É determinação, é firmeza.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Digo-lhe frontalmente que tudo o que puder ser feito, tendo em vista o património, as pessoas e tudo aquilo que forem os pareceres técnicos de quem conhece e de quem sabe, nós seguiremos essa situação. Essa situação aconteceu, porquê? Não é exploração, é prospeção e pesquisa.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É o que estamos a falar. Ninguém falou em exploração.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Da prospeção e pesquisa para saber o que é que existe nos recursos geológicos do concelho. Estamos a falar de situações diferentes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, não iluda as pessoas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Só estou a dizer aquilo que disse o Técnico do IPB.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sabemos que é mestre nessa arte. O que falei aqui, se for ver às publicações que fiz...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Respeite, por favor, que também estou a respeitar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: “Prospecção para eventual exploração”. Foi que o que disse. Eu sei muito bem o que digo e o que escrevo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ou não...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois, parece que aqui quem devia saber e não sabe é a Câmara, porque realmente estava à espera que hoje, tal como pedi antecipadamente, nos fornecessem os contratos, que nos fornecessem informação concreta.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara não tem nenhum contrato.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não tem, mas tem que os arranjar, porque a Câmara é visada...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara não assinou nenhum contrato...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Câmara é visada, a Câmara tem que pedir explicações.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não assinou nenhum contrato com a empresa. Vamos...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Aqui no nosso território, acima de tudo, quem lidera os destinos do concelho é a Câmara Municipal de Mirandela e a Câmara Municipal de Mirandela o mínimo que tem é que estar informada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E estamos informados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não estão. Não estão, que a Oposição está a pedir informação e não tem.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Sejamos práticos. Queria questionar: depois dos estudos feitos, há condições para explorar. Qual é a posição da Câmara? Concorda ou discorda com a exploração?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, aquilo que lhe posso dizer é que, neste momento, o que está protocolado... e querem saber mais? Também temos, desde há muitos anos, um parque eólico. Se querem saber, as Juntas de Freguesia também foram ouvidas. Também temos um parque eólico na Serra dos Passos. Portanto, tudo o que são recursos, não é de forma arbitrária, nem para fazer política, que vamos decidir. Vamos decidir em função de critérios objetivos segundo pareceres.

Permitam-me esta comparação. Para saber um tratamento eu não vou a quem não seja Médico. Portanto, percebem perfeitamente isto. Para construir uma casa tem que se ir a um Arquiteto e a um Engenheiro Civil.

Portanto, se me está a perguntar qual é a minha opinião, até a posso dar. Agora, não é a minha opinião que conta, o que conta são os pareceres técnicos. Até lhe posso dizer, posso não concordar com determinadas situações de uma urbanização ou de um loteamento, eu, *Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara, posso não concordar, mas se os pareceres técnicos e se os Técnicos dizem que “conforme o art.º do loteamento” pode ser construído dessa forma... Isto é só para lhe dizer, Senhor Vereador, que tudo o que a Câmara faz vai fazer sempre com base em pareceres técnicos de especialistas da área.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Contra a população?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é contra a população. Ouvindo a população. Obviamente que a população tem aqui um fator importante e determinante.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Desde 2019 até agora a população não sabe de nada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Especialmente, porque há aqui algum aproveitamento político...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não há aproveitamento político, Senhora Presidente...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Claro que sim. É óbvio que sim, mas não tem problema nenhum. Ainda bem que sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não há aproveitamento político nenhum, há a realidade de Mirandela. Diga o que disser, há realidade de Mirandela. O que pedimos foi informação, contratos, esclarecimentos, porque se esconde à população desde 2019, temos que ser nós a falar claro às populações.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não escondo nada à população desde 2019.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Fomos eleitos com a condição de falarmos verdade às pessoas. Não há aproveitamento político, como não há aproveitamento político em nenhuma situação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tomei boa nota, Senhor Vereador.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há que respeitar as posições das pessoas. O que lhe pergunto é: isso foi-lhe imposto por alguém? Porque da forma como olhamos para isso de “braços caídos” parece que é uma inevitabilidade. Não temos como reagir, não temos como questionar-nos se queremos, se não queremos ou vamos ser depois confrontados com um facto consumado? A população de Mirandela merece isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso e muito mais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso e muito mais, mas estamos a falar neste caso em concreto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Merece, acima de tudo, respeito. E eu também faço parte dessa população de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Fazemos todos, como bem sabe. Fazer oposição, questionar a Câmara e saber respeitar a Oposição é por aí que se começa o exemplo. Levantaremos sempre a voz para defender tudo o que é interesses de Mirandela. Custe ou não custe.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, deixe-me dizer-lhe que a Oposição é feita de questões, não é feita de ataques pessoais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Chame-lhe o que quiser, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando nós centralizamos tudo o que é decisão, estamos a falar de situações várias, numa pessoa, quando Câmara somos várias pessoas, é verdade que eu sou a responsável número um e sou responsável por tudo o que corra mal, por tudo o que corra bem, somos todos. Respeito muito o papel da Oposição. Pode não parecer, segundo as suas palavras, mas respeito muito e de tal forma respeito que até respondo a provocações, que são provocações, acho, genuínas, que fazem parte da personalidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esta sua vitimização. Em termos de personalidade, acho que não tem conhecimentos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se não respeitasse a Oposição não lhe estava a dizer e a dar informação de tudo aquilo que lhe disse que vamos fazer. Obviamente que não teria dito.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas tem que dar, porque presta contas à população e nós representamos uma boa parte da população.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vamos prestar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Diariamente presta contas e trabalha para a população. É para isso que foi eleita, e muito bem. Foi eleita, está eleita e tem que fazer o seu trabalho, mas nós também temos que fazer o nosso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso mesmo. Com respeito uns pelos outros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Questionar não é ofender ninguém. O facto de levantar questões não é para se vitimizar. Não pode ser. Estamos aqui, temos todo o direito e toda a legitimidade para perguntar. Se não for para isso, mais valia a Oposição pôr aqui quem quisesse, mas não.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Pode perguntar o que quiser.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não está a fazer favor nenhum em nos responder. É uma obrigação sua.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É a minha obrigação e faço-o com todo o gosto. Até lhe digo mais, o papel da Oposição é fundamental para o papel do Executivo, baseado em regras de boa convivência e sem convivência, porque, Senhores Vereadores, é bom que fiquem cientes de uma situação: Estamos todos com os mesmos objetivos. Ninguém que está nesta sala querará o mal para Mirandela, como é óbvio. Somos todos mirandelenses, estamos todos a trabalhar por Mirandela e é esse o nosso objetivo.

Agradeço todas as questões, todas as críticas, todas as soluções e tudo aquilo que puderem fazer. Agora, aquilo que solicito e agradeço é que vamos para além da nossa vontade e da questão de atacar. Entendo que é o vosso papel, mas, neste momento, estou-lhe a dizer, abertamente, que todos respeitamos muito a Oposição, queremos que caminhemos todos juntos para o objetivo comum que é trabalhar por Mirandela.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, o respeito é mútuo. Entendo que é mútuo, mas, como deve calcular, as questões que são colocadas também têm uma resposta. Ainda não percebi qual é a posição da Câmara, do Executivo, relativamente a uma fase posterior da prospeção. Se concorda ou não concorda com a exploração.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, já lhe respondi.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não percebi, peço desculpa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se quer a minha opinião pessoal, dou-lhe a minha opinião pessoal.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Quero a opinião enquanto Presidente de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se quer saber a posição oficial da Câmara, posso-lhe dizer que estas situações não são ditas de ânimo leve, como é óbvio. Se quer a minha opinião pessoal, posso-lhe dizer, eu não sou a favor de explorações de uma forma desenfreada. Acho que alguns recursos minerais são valiosos para o território e é importante sabermos onde é que estão. Essa é a minha opinião pessoal. Onde é que estão, como estão. É importante conhecermos o nosso território. É importante sabermos que, por exemplo, além de minerais, temos outras plantas que possam ser utilizadas para fins medicinais e que sejam muito valiosas, sob o ponto de vista da botânica. O estudo que temos do nosso território é muito importante para conhecermos onde estamos. Isso é importante, na minha opinião.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Até aí, perfeito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agora, quando falamos de exploração, estamos a falar de coisas completamente diferentes. Se concordo, por exemplo, com o parque eólico? Não, eu não queria um parque eólico ali. Eu!

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Vamos lutar todos para que não seja lá construído. Vamo-nos unir todos, vamos fazer um debate, vamos fazer um abaixo-assinado, vamo-nos juntar todos para que não seja construído, porque se destrói património...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É um caso contraditório, porque estamos todos a apostar nas energias renováveis.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas há outros sítios.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos todos a apostar nas energias renováveis. Queremos todos apostar na descarbonização, queremos todos apostar em baterias, em energia que não seja poluente, mas queremos no território ao lado, não queremos no nosso. Todos nós queremos que os lixos se tratem, porque todos nós produzimos lixo, mas ninguém quer o lixo à porta de casa.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Serra dos Passos ter lá as eólicas não faz sentido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é tudo racional. Temos que ser todos muito racionais para tomar decisões corretas e decisões sérias que vão de encontro àquilo que as pessoas querem e que as pessoas têm.

Quando a empresa das eólicas sedeou em Mirandela, isto em 2009 ou 2010, houve uma série de contrapartidas para o Município e para as Freguesias, mas aí não estamos a falar de uma prospeção, já estamos a falar da construção e foi efetivamente assinado. Será que o Executivo, à data, fez isso para ir contra as populações? Não, com toda a certeza. Não fez isso para ir contra as populações. Isso tenho a certeza. Quando assinaram o contrato, cuja concessão foi dada também pela DGEG, fizeram foi um contrato para as contrapartidas. Não fizeram nada de mal para prejudicar os mirandelenses. É óbvio que as energias renováveis, a energia eólica, vai ter que estar sempre como alternativa àquilo que são as energias poluentes.

Nós todos lutamos, aliás, este PRR e até o próximo quadro comunitário de apoio está muito vocacionado para financiar projetos relacionados com a descarbonização, as cidades inteligentes e tudo aquilo que diz respeito a veículos elétricos, a veículos que não sejam poluentes.

Toda a nossa vida está orientada para essa situação.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso todos sabemos. Agora, há contratos, a Câmara de Lisboa reverteu alguns, há Câmaras que revertem outros. Todos sabemos isso. Contratos até de outra índole. Se não concordamos, se não está construído, podemos sempre pensar renegociar alternativas e esse é o papel da diplomacia que tem de ser feito e enquanto não estiverem construídas há sempre possibilidade de conversar e reunir as pessoas.

Quanto à exploração de lítio, da nossa parte daríamos o assunto por encerrado, na expectativa de, em breve, termos acesso a documentos, a contratos, a tudo o que haja e inclusivamente às diligências que o Município fez junto do Poder Político para poder eventualmente aferir da possibilidade de olhar para essa questão com toda a segurança, com responsabilidade, sempre em coordenação com as populações, ouvindo as populações, auscultando-as antes e não depois.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, uma coisa posso dizer. O contrato de concessão não é com a Câmara, é com a DGEG. Isso já lhe disse no início. A Câmara Municipal se tivesse algum interesse nessa exploração, que não é exploração, é concessão e prospeção, volto a dizer...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Já falamos nisso dezenas de vezes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador ainda não percebeu, por isso é que é importante eu explicar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu percebo rápido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Então se percebe rápido, já percebeu.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É prospeção. Já disse isso dezenas de vezes. O que queremos é ser informados e queremos que as populações sejam também informadas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vão ser informados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 26/11/2021, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

15 a 26 de novembro de 2021

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **15 e 26 de novembro de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	17/11	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela
Reunião com o Clube Mirandela a Correr, Vereadora Vera Preto, DEASDJ, DDCTS, USP e PSP	26/11	Procedimentos face à realização do evento: “Corrida de São Silvestre”
Reunião sobre os próximos eventos desportivos e culturais com a Vereadora <i>Vera Preto</i> , o Vereador <i>Vítor Correia</i> , DEASDJ, DDCTS, USP e PSP	26/11	Procedimentos face à realização do evento: “Corrida de São Silvestre”
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19	15 a 26/11	15/11: - 103 Colaboradores do Município 17/11: - 01 Colaborador do Município 19/11: - 01 Colaborador do Município 22/11: - 01 Colaborador do Município 26/11: - 07 Colaboradores do Município

Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	18/11 25/11	<ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	18/11 25/11	<ul style="list-style-type: none"> - Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira de Mirandela (Reginorde) - Mercado Municipal - Cidade de Mirandela
Cumprimento do Plano de Desinfecção	15 a 26/11	Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	15 a 26/11	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19 - Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde - Transportes para vacinação: <ul style="list-style-type: none"> - Transporte de cento e noventa e seis pessoas (Abreiro, Lamas de Orelhão, Suções, São Pedro Velho, Vale de Salgueiro, Alvites, Cachão, Frechas, Vila Boa, Vale de Madeiro, Vilar de Ouro, Couços, Regodeiro, Mosteiró, Torre de Dona Chama, Bouça, Rego de Vide, Múrias, Vilares da Torre, Guide, Ferradosa, Frechas, Barcel, Marmelos, Cedães, Vale de Lobo, Vila Nova das Patas, Ervideira, Cobro, Milhais, Avidagos, Ferradosa, Navalho, Pereira, Vale de Prados, Cruzamento da Bouça, Valbom Pitez, Eivados, Vilar de Ledra, Mirandela, Ribeirinha, Fonte da Urze) para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal - Transporte de sete pessoas (Passos, Suções, Barcel, Mascarenhas, Avantos, Cedães e Mirandela) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela - Transporte de dezoito pessoas (Guide, Torre de Dona Chama, Vale de Prados, Regodeiro, Mosteiró, Couços, Ribeirinha, São Pedro Velho) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama - Transportes para teste à COVID-19: <ul style="list-style-type: none"> - Transporte de cinco pessoas para realização de teste à COVID-19 no Centro de Rastreio (Reginorde), pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	<ul style="list-style-type: none"> - Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		

Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros
Distribuição de 3 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene

Entre os dias **15 e 26 de novembro de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
15 a 19/11	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - <i>Amadeu Borges</i> - <i>Carlos Silva</i> - <i>José Castanheira</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>António Sequeira</i> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Manuel Vilarinho</i> - <i>Sérgio Ruivo</i>
22 a 26/11	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - <i>Amadeu Borges</i> - <i>Carlos Silva</i> - <i>José Castanheira</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>António Sequeira</i> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Manuel Vilarinho</i> - <i>Sérgio Ruivo</i>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da Ata de 21 de outubro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação às Atas, é público que houve uma polémica. Congratulo-me e fico muito contente, genuinamente contente que a Ata tenha sido reposta com tudo aquilo que se passou na Reunião. Acho que é bom para todos que cheguemos ao entendimento que as Atas reflitam aquilo que realmente se passa nas Reuniões, o que não acontecia antes, muito pelo contrário. Acho que é assim que devemos estar na política. Reiterar que, dado ao que aconteceu, as súmulas, na minha perspetiva, quebrando-se este capital que poderia existir de confiança, as súmulas não são a solução. A transcrição integral vamos defendê-la sempre, porque a súmula que nos foi apresentada tinha sido completamente adulterada. Portanto, vamos defender, sempre, a publicação integral, porque não temos nada a esconder.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, polémica completamente desnecessária. Porquê? Permita-me que lhe diga. Porque aquilo que combinamos no início da Reunião, o Senhor Vereador afirmou que concordava que houvesse súmulas, até porque havia partes da Ata que poderiam não estar na Ata ou poderia ter dito coisas que se calhar não concordaria na sua íntegra e foi isso que foi tentado fazer, sob o ponto de vista da proposta. Essa Ata foi uma mera proposta. Obviamente que percebemos logo que não era possível fazer qualquer resumo. O ideal seria a transmissão *online* para todos os mirandelenses acompanharem de casa. É essa a nossa pretensão.

As Atas serem a transcrição, já eram no mandato passado, já eram no mandato anterior. Consideramos só que poderíamos, com a concordância do Senhor Vereador, apresentar resumos. Obviamente que não havendo propostas para corrigir a Ata para ser de acordo com aquilo que o Senhor Vereador diz, a Ata vai na íntegra.

A polémica foi completamente desnecessária. Não houve facto político absolutamente nenhum, são procedimentos internos normais e naturais. No início do mandato temos que afinar tudo o que são estratégias. Obviamente que poderia ter sido logo

no início se houvesse a correção daquilo que não queria que estivesse ou queria acrescentar. Não havendo, as Atas vão ser transcritas na íntegra como estava a acontecer, aliás, até aqui. O Senhor Vereador, na altura, concordou que pudesse ser uma súmula. A súmula não está de acordo com aquilo que quer, afina-se o procedimento. Não há qualquer tipo de problema nem um facto político.

Há coisas muito mais interessantes. O que estivemos a debater anteriormente, sim, são circunstâncias importantes para Mirandela. Em relação às Atas, Senhor Vereador, deixe-me que lhe diga, foi uma precipitação, porque nunca, em tempo algum, nesta casa houve qualquer tipo de vontade que as pessoas não soubessem. As pessoas têm que saber o que se passa aqui e nós concordamos inteiramente com isso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Louvo muito a capacidade da Senhora Presidente em tentar enganar até os próprios. Senhora Presidente, digo-lhe aqui olhos nos olhos que aquela súmula que nos apresentou – tenho-a aqui e posso disponibilizá-la ao público que está a assistir – a transcrição das minhas palavras era um parágrafo com cinco ou seis linhas.

Não vim aqui e não admito a ninguém que eu diga numa Reunião, quando a Senhora Presidente diz: “O ano letivo começou com normalidade” e eu a seguir lhe pergunto: “Começa com normalidade um ano letivo que chove nas salas? Começa com normalidade um ano letivo em que as crianças levam cobertores para se aquecer? Começa com normalidade um ano letivo onde as crianças comem mal? Começa com normalidade um ano letivo onde na escola nem têm um coberto para brincar?” Fiz uma série de questões aqui. Tudo o que eu disse foi apagado da Ata. Isso é “Lápis Azul”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, não é.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, vai-me desculpar, agora vou falar eu. Se há coisas que a Senhora Presidente não pode fazer é transcrever na íntegra as suas declarações e as declarações do Senhor Vereador *Orlando Pires* e as minhas transcrevê-las em quatro ou cinco linhas. Não vai fazer isso. A Senhora Presidente nem devia mexer nas Atas, muito menos ir apagar o que lá está. Aquilo é censura política.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu ainda nem li a Ata. Nem a primeira, nem a segunda, nem a terceira.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, sei muito bem como é que isso funciona.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Acalme-se, porque isso não é verdade. Não li nem a primeira, nem a segunda, nem a terceira.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não gosto de a ver branquear uma situação que roça os limites da democracia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, tenha calma. Isso não é assim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu estou calmo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador não conhece os trâmites processuais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Admito que não goste de ouvir.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador insinua situações que não são verdadeiras. Tínhamos combinado...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não combinamos Atas, porque partia-se do princípio...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tínhamos combinado fazer um resumo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: ... que existiria uma confiança e poderíamos ter essa confiança.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se o Senhor Vereador não concordou, faz-se na íntegra.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não havendo essa confiança nem essa seriedade, obviamente que têm de ser transcrições integrais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já era antigamente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois era, mas a Senhora Presidente disse na Reunião: “agora são súmulas”, “novos intervenientes, novos procedimentos”. Por alguma razão disse isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Foi uma proposta que eu fiz. Se o Senhor Vereador não concorda, não aprova.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Foi-lhe pedida a transcrição integral, nunca a mandou.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, vamo-nos centrar naquilo que é prioritário...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isto para nós é prioritário, porque é a democracia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nunca ninguém pode dizer que houve, de certa forma, algum tipo que pudesse afetar o Senhor Vereador...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, se me permite, vou comunicar aqui a toda a gente que vou disponibilizar a todas as pessoas a versão final e a versão resumo. Vou comunicar que vou disponibilizar à população e aos jornalistas essas duas versões. Não o queria fazer, mas vou fazê-lo para as pessoas verem o que aconteceu de uma para a outra. É esse o caminho, Senhora Presidente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador é que sabe. O Senhor Vereador tem as atitudes que entender.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estamos aqui todos, temos que assumir as coisas e tudo o que é a oposição não se resume a um parágrafo, porque esta Oposição, como já lhe disse, é muito participativa, é muito interventiva. É um trabalho político que estamos aqui a fazer em representação de alguém que nos colocou aqui e vamos ter uma atitude sempre séria, correta e leal com essas pessoas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É isso que se pretende.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não vai ser a Presidente de Câmara que apaga das Atas aquilo que dissemos na Reunião.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu não apaguei.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, tem aqui o resumo e tem aqui a versão original.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O resumo não estava de acordo...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O corte foi só na Oposição.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O assunto está sanado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está sanado, mas também não venha dizer que é uma coisa de menos, porque não é. Tudo o que a Oposição disse foi apagado. Portanto, não vai fazer isso. Sempre que haja intenção de fazer súmulas, não vamos concordar.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 21 de outubro de 2021.

01/03 – Aprovação da Ata de 04 de novembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 04 de novembro de 2021.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 25 de novembro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 21/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 de novembro e 25 de novembro de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

74/21 – Imotua Promoção Imobiliária, Lda. – Habitação – Rua Manuel Teixeira Gomes n.º 61 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 24/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 de novembro e 25 de novembro de 2021.

Licenciamentos Deferidos

07/21 – Francisco Arsénio Afonso – Construção de uma habitação e anexo – Lugar dos Cordões, lote 71 – Mirandela.

Licenciamentos Indeferidos

95/21 – Duarte José Correia Silvestre – Construção de uma habitação – Vale do Vasco, Loteamento Urbimira, lote 40 - Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2021, atualizados em 26 de novembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - IRS 2022.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 25/11/2021, com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO

Assunto: Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS 2022 sobre rendimentos de 2021.

De acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 25.º e no n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Face ao estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

Nesta conformidade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 33, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a percentagem da participação variável no IRS até ao limite de 5%, tendo esta deliberação que ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados até 31 de dezembro, pelo que a ausência de comunicação ou a receção para além do prazo referido, equivale à falta de deliberação (*cf.* n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º da Lei n.º 51/2018, significando essa falta de deliberação ou comunicação que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS, ao invés do que preconizava a Lei n.º 73/2013 que na ausência de deliberação ou comunicação determinava a perda do direito do Município à participação variável em IRS).

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/11/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável de 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78 do Código do IRS, sendo que, a participação variável depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Nessa conformidade propõe-se à Câmara Municipal:

- a) Que delibere fixar a taxa de participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2022 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;
- b) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tudo o que seja distribuir rendimentos às pessoas, de uma forma ou de outra, só temos que apoiar. Estamos aqui para chamar a atenção do Executivo quando tivermos que chamar, mas também para apoiar quando temos que apoiar e esta é uma medida que apoiamos, portanto, em termos da Oposição, é unânime que se é uma medida boa para os mirandelenses é boa para nós também.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a fixação da taxa de participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2022, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação;
- 2 – Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

04/OA – Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI 2021.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 25/11/2021, com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO

Assunto: Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI 2021.

Conforme estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal relativamente a matérias da competência desta, sendo que nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), tendo esta deliberação que ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados (*cf.* Alínea *i*) do n.º 1 do art.º 35.º), aplicando-se a taxa mínima (0,3%) caso essa comunicação não seja efetuada até 31 de dezembro, conforme disposto no n.º 14 do art.º 112.º do Código do IMI.

Nesta conformidade, de acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea *c*) do n.º 1, designadamente, entre 0,3% e 0,45%, podendo esta taxa, ser fixada por freguesia. No que concerne aos prédios rústicos a alínea *a*) do n.º 1 estipula uma taxa fixa de 0,8%, sendo que, segundo a alínea *a*) do n.º 1 do art.º 23 da Lei das Finanças Locais, na sua redação atual conferida pela Lei n 51/2018 de 16 de Agosto, o produto da receita de IMI sobre Prédios Rústicos constitui receita das freguesias.

Nos termos do previsto no art.º 112-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, os municípios podem ainda, mediante deliberação da Assembleia Municipal, agravar/majorar anualmente as taxas de IMI, designadamente:

- a) Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (*cf.* Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
- b) Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- c) Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/11/2021, exarou o seguinte Despacho:

“De acordo com a alínea *a*) do artigo 14.º Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem;

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3 % e 0,45 %;

Nessa conformidade propõe-se que a taxa de IMI a cobrar durante o ano de 2022 com reporte ao valor patrimonial tributário de 2021 a aplicar aos prédios urbanos seja de 0,3%, e que se mantenha a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no art.º 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente, de 20 € para agregados com um dependente, de 40 € com dois dependentes e de 70 € para agregados com três ou mais dependentes.

Propõe-se ainda que para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, seja mantido o agravamento anual as Taxas de IMI, designadamente:

- a) Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (cfr. Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
- b) Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- c) Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mais uma vez, acho que tudo que é para favorecer e atrair pessoas para Mirandela, com base também na competitividade fiscal, estamos de acordo.

Em relação à majoração das taxas relativamente aos prédios urbanos, devolutos e aos que estão em situação de abandono, pergunto: é possível fazer pedagogia com isso? Sabemos que estas possibilidades existem, face ao Código do IMI, sabemos disto tudo, de qualquer das formas, acho que são agravadas, depois as pessoas pagam, vêm as liquidações muitas vezes juntas até com vários prédios e o que pergunto é: É possível fazer uma espécie de pedagogia, mandando uma carta a estas pessoas dizendo: “Atenção que o seu imóvel está devoluto, pelo facto de estar devoluto vai pagar mais IMI”, para ver se essas pessoas são incentivadas a vender ou a libertá-los. O IMI é um instrumento que podemos ter, mas também aproveitar isso para levar este conhecimento a essas pessoas na tentativa de que se vão sensibilizando de que o IMI pode agravar-se, pode tornar-se num pesadelo, como se torna para algumas pessoas que têm vidas tranquilas e depois herdaram muitos prédios e é um problema com o IMI. Não sei se é possível fazer essa pedagogia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tomamos nota da proposta.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a Taxa de 0,3% do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2021 aos prédios urbanos;
- 2 – Aprovar a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no art.º 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente, de 20 € para agregados com um dependente, de 40 € com dois dependentes e de 70 € para agregados com três ou mais dependentes;
- 3 – Aprovar nos termos dos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, designadamente:
 - Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio;
 - Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
 - Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.
- 4 – Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

05/OA – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP 2022.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 25/11/2021, com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO

Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem - 2022.

Conforme estipulado nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, nomeadamente a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista no art.º 106.º da atual redação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, também designada por Lei das Comunicações Eletrónicas, onde se estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos.

No n.º 2 do art.º 106.º é referido que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, bem como a remuneração devida pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais (*cf.* Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação).

De acordo com o disposto n.º 3 do art.º 106.º, a TMDP é determinada pela aplicação de um percentual, a definir pelos municípios, até um limite de 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, sendo essas empresas as responsáveis pelo seu pagamento.

Em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022.

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** em 25/11/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106.º, que foi sucessivamente alterado, primeiro retificado *«pelo/a Declaração de Rectificação n.º 32-A/2004 - Diário da República n.º 85/2004, 1º Suplemento, Série I-A de 2004-04-10»*, depois *«Alterado pelo/a Artigo 182.º do/a Lei n.º 82-B/2014 - Diário da República n.º 252/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-12-31»* e finalmente *«Alterado pelo/a Lei n.º 127/2015 - Diário da República n.º 172/2015, Série I de 2015-09-03»*. Nos termos da alínea a) do n.º 3 do referido art.º 106, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Na alínea b) do n.º 3 do mesmo art.º 106, é referido que o percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %. Ainda no n.º 4 do referido art.º 106 é referido que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

Complementarmente, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, na sua atual redação, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...”.

Nessa conformidade propõe-se à Câmara Municipal, que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, e da alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2022.”

----- O Senhor Vereador **FRANCISCO CLEMENTE** disse: Relativamente a este em assunto, gostaria de dizer o seguinte. Não sei se já há o poder que a autarquia tem em exercer junto das operadoras o facto de não haver cobertura no concelho todo. Basta chegar ao nó da A4, estamos no meio de uma conversa e de repente o sinal desaparece, interrompemos a comunicação. Como consumidores, penso eu que somos todos, pagamos um preço exagerado nas comunicações e uma vez que temos esse direito e temos o direito de exercer alguns poderes junto das operadoras, no sentido de melhorar o serviço. Não sei se é possível ou não. Deixo este repto, uma vez que também estamos num quadro pandémico, onde os alunos necessitam, por vezes, de ficar em casa a ter aulas à distância também têm alguma dificuldade na comunicação. Tudo bem que têm computador com alguns gigabytes internet, mas o sinal é quase nulo. Os Professores podem constatar isso, estão diariamente com essas situações, para chegar a informação a todos não é fácil. Depois queremos igualdade para todos e não existe. Quem está na cidade, o pico do sinal é no máximo, quem está numa aldeia não chega lá o sinal. Não sei se será oportuna esta intervenção, mas gostaria de deixar claro que existe isto, toda a gente sabe que existe.

----- O Senhor Vereador **DUARTE TRAVANCA** disse: E para as atividades económicas também. Em campanha, o Padeiro de Abreiro relatava-nos que, muitas vezes, ia uma hora e meia mais cedo para conseguir emitir as guias de transporte, as faturas. Tudo o que seja melhorar as comunicações no concelho, vemos com bons olhos.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Esta é uma das preocupações que temos e que tem sido debatida a nível de Comunidade Intermunicipal com o Governo em vários órgãos. Tivemos uma reunião da CIM com a ANACOM, no sentido de privilegiar a rede de telemóvel. Quando falamos em 5G, temos ainda populações que não têm rede de telemóvel. Este é um dos grandes objetivos estratégicos, creio eu, de todo o interior do País ou das zonas rurais. Portanto, não existe transformação digital senão houver rede. Para além da fibra ótica, o acesso à rede móvel é uma prioridade absoluta. As empresas são privadas, são empresas que visam o lucro e tem que haver da parte da tutela a obrigatoriedade da colocação de antenas que abrangem todo o território e aquilo que pedimos é que, para além do acesso à rede móvel, o País comece a

digitalizar do interior do País para o litoral e não ao contrário. Fomos o último Distrito a ter autoestrada, começaram sempre por outro lado, então agora que se comece aqui. Obviamente que este é um tema recorrente em todos os fóruns, não é possível ter cidades inteligentes sem ter rede de telemóvel. Durante os tempos de pandemia foi um grande constrangimento para as famílias, apesar de termos comprado *routers* de várias operadoras, mas não tendo rede telefónica, obviamente que é muito difícil, quer para pessoas, famílias, quer também para as empresas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2022, ou seja, de 0,25%;
- 2 – Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

06/OA – Pedido de Cedência da Ocupação da Loja n.º 11 do 1.º Andar da Praça do Mercado - *Belisanda da Assunção Patatas Santos*.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 16794 em 27/10/2021, com o seguinte teor:

“Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Belisanda da Assunção Patatas Santos, vem pelo presente requerer que V. Ex.ª se digne autorizar a cedência da minha loja “LAVANDARIA SANTOS & SANTOS, LDA.” na praça do mercado Loja 11 em Mirandela, pelo motivo que tenho uma incapacidade de 80% não podendo trabalhar mais, peço que ceda o espaço a *Susana Conceição Sapage Alves*.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais em 28/10/2021, com o seguinte teor:

“Relativamente ao pedido de cedência da loja n.º 11 do 1.º andar da praça do mercado, informa-se o seguinte:

1. A loja foi atribuída à requerente a 28 de julho de 1995, pelo período de 15 anos, nos termos do art.º 15 da postura sobre a organização e funcionamento do Mercado, em vigor na data de atribuição do lugar, terminando a 29 de julho de 2010. Contudo, considerando o mesmo art.º 15, o período de concessão é renovado automaticamente por 5 anos.
2. Tendo já ocorrido 3 renovações, a presente renovação em curso termina a 29 de julho de 2025, uma vez que o Município de Mirandela não se opôs à referida renovação automática.
3. Ora atendendo a que, até à data, e com base no n.º 4 do art.º 13.º, “aos detentores dos títulos de ocupação é permitido ceder a terceiros o título que detêm pelo período remanescente do seu contrato de concessão, desde que a Câmara Municipal o autorize”, poderá ser autorizada a cedência da ocupação, mediante deliberação da Câmara Municipal, pelo período remanescente.

Desta forma, o teor desta informação, deve ir a Reunião de Câmara, se assim o Executivo o entender.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais *Luís Vinhais* em 12/11/2021, com o seguinte teor:

“Concordo.

O assunto deverá ir a Reunião de Câmara para deliberação.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 23/11/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que pergunto é se existem critérios? Porque o conhecimento que tenho é que há mais pessoas a querer livrar-se destas situações, porque têm muita idade e já não têm condições para exercer uma atividade. Temos muitas lojas no mercado que estão fechadas e acho que não ajuda nada à recuperação daquele espaço nem cria os efeitos em cadeia que podem umas lojas trazer às outras.

O que pergunto é: isto tem que ser visto caso a caso? Daqui para a frente vai haver aberturas para resolver mais casos que estão lá? Há regras?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há um regulamento que tem de ser cumprido. Portanto, todos os requerimentos que entram vão à Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, muitas vezes vão ao Gabinete de Apoio Jurídico e sempre que houver a intenção e estar contemplado no regulamento, vem a Reunião de Câmara para ser aprovado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nos casos em que o negócio não tem viabilidade, as pessoas querem mudar de vida, não conseguem passar, têm que aguentar a loja.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É uma questão regulamentar. O regulamento tem várias situações, tem vários casos e o enquadramento em cada um dos casos, normalmente é feito pela Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais. Quando há dúvidas pede apoio ao Gabinete de Apoio Jurídico e com base nisso é tomada a decisão.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O regulamento vai sendo alterado e pode ser alterado. O que pergunto e o que quero saber é: há abertura para estudar mais casos limites? Da minha parte não tenho qualquer preconceito ideológico em relação a isto e as pessoas têm o direito de ser livres, não têm que estar toda a vida presas a uma atividade que não querem exercer ou já não podem. O que pedia era se a Câmara demonstrava abertura para alargar um conjunto de possibilidades de haver cedências, porque em outros casos tem havido. Este é um caso, mas houve mais. Até sem ser na Praça, o Flor de Sal foi alvo de algo semelhante, não foi? Era no mesmo género e eu pergunto: há abertura também para resolver a situação das outras pessoas que lá estão e, se necessário, alterar o regulamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O regulamento está a ser objeto de alteração, precisamente para agilizar os procedimentos para que possam ser mais fáceis de gerar vida, economia e atratividade no Mercado Municipal. É esse o propósito. Cada caso é um caso e obviamente que a Câmara Municipal tem todo o interesse, aliás, fizemos recentemente um sorteio para atribuição de lojas. Muitas vezes a dificuldade é as lojas estarem fechadas, pois se estiverem fechadas muito tempo podem reverter a favor da Câmara. Num momento muito antigo, as pessoas pagavam um valor pecuniário pela loja. O regulamento não refere isso, portanto, muitas pessoas investiram aquele dinheiro inicial e verdadeiramente não é um passe, como é no direito privado, é uma cedência de instalação, como é, por exemplo, um lote na Zona Industrial, até porque ali não fica nunca propriedade. Há um proprietário, mas não é um verdadeiro arrendamento.

O Flor de Sal foi também uma concessão, aproveito para explicar, houve uma concessão inicial e depois um aditamento ao contrato, isso foi acompanhado pelo Gabinete Jurídico, e nesse aditamento ao contrato previa a subconcessão. A Câmara não exerceu o direito de preferência, não temos essa competência para gerir um espaço de restauração, portanto, foi feito entre os privados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Já agora, gostava de perguntar sobre o Mercado. Há alguma perspetiva? Foi exibida uma maquete, um projeto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há todas as pretensões.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em termos de *timings*?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há todas as pretensões para dar vida e qualificar o Mercado Municipal. Como sabe, precisamos de encontrar fontes de financiamento para podermos ter participações mais baixas a nível de Orçamento Municipal, mas é uma das prioridades da Câmara Municipal, é a requalificação do Mercado. Obviamente sendo um espaço comercial tem que haver um período transitório de obras. Portanto, tem que ser coordenado tudo de forma a minimizar os custos. As obras trazem sempre custos para as pessoas, quer sejam obras em edifícios, a não ser que o edifício seja devoluto, como estava a Estação Ferroviária. Aí não foi preciso realojar serviços, unicamente houve um ponto de venda da Estação do Metro Ligeiro de Mirandela que foi deslocado. Em outros casos tem que se fazer uma outra dinâmica de intervenção.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em 2022 poderemos ter o concurso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vamos ver se conseguimos esse financiamento. O nosso objetivo é que sim, que haja dinheiro. No Mercado as infraestruturas estão efetivamente muito degradadas e a nossa intenção era também requalificar o parque automóvel e até, se possível, alargar.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da ocupação da loja n.º 11 do 1.º andar da Praça do Mercado a *Susana Conceição Sapage Alves*, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Contrato de Consórcio “ESCARPARTE: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”.

----- Foi presente o Contrato de Consórcio entre as partes, com o seguinte teor:

“CONTRATO DE CONSÓRCIO

Entre as Partes:

MORE - LABORATÓRIO COLABORATIVO MONTANHAS DE INVESTIGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO, de ora em diante designada por **MORE** ou **CHEFE DO CONSÓRCIO** ou, ainda, por **PROMOTOR-LÍDER**, enquanto Promotor-Líder, com sede no Edifício Brigantia EcoPark, Avenida Cidade de León, n.º 506, 5300-358 Bragança, pessoa coletiva n.º 514 840 960, aqui representada por *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues* e *Andreia Fernandes Afonso*, na qualidade de, respetivamente, legais representantes do Presidente e Vogal da Direção, ambos com poderes para o ato;

e

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, de ora em diante designada por **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, enquanto Copromotor, com sede em Praça do Município, 5370-288 Mirandela, NIPC 506881784, aqui representada por *Júlia Maria de Almeida Lima* e *Sequeira Rodrigues*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, e com poderes para o ato;

e

UNIVERSIDADE DO PORTO, através da sua Unidade Orgânica **FACULDADE DE LETRAS**, de ora em diante designada por **FLUP**, enquanto Copromotor, com sede em Via Panorâmica Edgar Cardoso s/n, 4150-564 Porto, NIPC 501413197, aqui representada por *Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*, na qualidade de Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e com poderes para o ato;

e

OCTOPETALA, LDA., de ora em diante designada por **OCTOPETALA**, enquanto Copromotor, com sede em Toolbox, Estrada de Coselhas, 107, 3000-125 Coimbra, NIPC 514305525, aqui representada por *Mónica Patrícia Gomes de Almeida e Silva Corga*, na qualidade de Sócia-Gerente, e com poderes para o ato.

(adiante designados por “Membros do Consórcio”)

É celebrado o presente Contrato de Consórcio entre as partes outorgantes (também designado por “Contrato” ou por “Consórcio”) que se rege pelo estabelecido:

- No Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de julho (“Decreto-Lei n.º 231/81”);
- Nas Bases do Concurso 2020 – PROMOVE – O Futuro do Interior (Bases);
- No Protocolo de Colaboração celebrado entre o MORE – Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação e a Fundação “La Caixa” e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Protocolo);
- Nas cláusulas seguintes e em todas as demais disposições legais aplicáveis.

CLAÚSULA 1.º

CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

1. Entre os Membros do Consórcio, ora outorgantes é constituído um Consórcio, adiante designado por “Consórcio”, que adota a seguinte denominação: “ESCARPARTE”.
2. Os Membros do Consórcio obrigam-se, entre si e de forma concertada, a realizar determinadas atividades, com vista à execução do Projeto e com o fim de prosseguir o objeto definido na cláusula 3.ª.

CLAÚSULA 2.º

DOMICÍLIO

O domicílio do Consórcio é na sede do Chefe do Consórcio, sito em Edifício do Brigantia Ecopark, Av. Cidade De Leon, n.º 506, 5300-358, em Bragança.

CLAÚSULA 3.º

OBJETO E NATUREZA DO CONSÓRCIO

1. O Consórcio ora criado tem por objeto a execução do Projeto intitulado “ESCARPARTE: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”, Acrónimo “ESCARPARTE”, adiante designado por “Projeto”, a ser financiado pela Fundação “La Caixa” em conjunto com o BPI e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, ao abrigo do programa PROMOVE.
2. O presente contrato de Consórcio tem por objeto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição da sua estrutura, o elenco de obrigações e direitos dos Membros do Consórcio, a fixação da responsabilidade conjunta na execução do Projeto e a determinação dos regimes de confidencialidade, divulgação e propriedade dos resultados do Projeto (doravante Resultados), bem como da titularidade de direitos de propriedade intelectual (DPI) e segredos comerciais sobre os mesmos.
3. O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio externo, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
4. Com a celebração do presente Contrato não pretendem as partes constituir qualquer tipo de sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer “*affectio societatis*” ou a constituição de qualquer fundo comum.

CLAÚSULA 4.º

DURAÇÃO DO CONSÓRCIO / VIGÊNCIA

1. O presente Contrato entra em vigor após a aprovação e formalização da concessão do incentivo ao Projeto. O presente Contrato vigorará pelo período de execução do projeto, e tudo sem prejuízo do que se dispõe sobre Direitos de Propriedade Intelectual, deveres de exploração e obrigação de partilha de proveitos e poderá ser prorrogado se os Membros do Consórcio entenderem, no termo do projeto, que há conveniência em manter o Consórcio.
2. O Contrato de Consórcio extingue-se, nomeadamente, pela execução integral do Projeto, pela impossibilidade de realização do seu Objeto, pela suspensão do Projeto pelas entidades promotoras ou pela extinção da pluralidade dos seus membros, mantendo-se todavia, vigentes as disposições sobre responsabilidades supervenientes.

CLAÚSULA 5.º

CHEFE DO CONSÓRCIO

1. O Chefe do Consórcio é o **MORE**, enquanto Promotor Líder, que designa para Diretor do Projeto a Senhora Doutora *Patrícia Alexandra Nunes Cordeiro*.
2. Internamente, cabe ao chefe do Consórcio:
 - a) A interlocução entre os vários Membros do Consórcio;
 - b) Organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na realização do objeto do Consórcio, bem como assegurar a coordenação geral do projeto, promovendo as medidas necessárias à sua execução, empregando a diligência de um gestor criterioso e ordenado;
 - c) Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, com toda a documentação relacionada com a sua inscrição e execução, devidamente organizada;
 - d) Convocar o Conselho de Orientação e Fiscalização;
 - e) Executar as deliberações do Conselho de Orientação e Fiscalização.
3. O Chefe do Consórcio, através do Diretor de Projeto, terá, externamente, as seguintes funções:
 - a) Representar e defender os interesses do Consórcio perante quaisquer terceiras entidades, públicas ou privadas;
 - b) Representar o Consórcio nas relações com o organismo responsável pela análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutor privilegiado e nesse âmbito assegurar a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas aos outros consortes;
 - c) Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros aos outros Membros do Consórcio, bem como as deste àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes;
 - d) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes consortes) pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de Resultados, controlo e auditoria do projeto;
 - e) Comunicar à entidade gestora todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes consortes) que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - f) Zelar pelo cumprimento do presente Contrato e dos demais contratos celebrados com terceiros no âmbito do Consórcio;
 - g) Assegurar a demonstração do cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social de cada um dos Membros do Consórcio, bem como de outras condições a que estes estejam obrigados;
 - h) Assegurar, com recurso a peritos externos, a realização das auditorias técnico-científicas intercalares ao Projeto que forem obrigatórias, com vista a avaliar o grau de realização do mesmo face aos objetivos intermédios.
4. Os Membros do Consórcio concederão ao Chefe do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

CLAUSULA 6ª.

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O Consórcio terá um Conselho de Orientação e Fiscalização, que será o órgão máximo da estrutura do Consórcio, composto por um representante de cada um dos Membros, a ser indicado por este no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser livremente substituídos a todo o tempo, pelos respetivos Membros, desde que todos os restantes Membros do Consórcio sejam informados dessa intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de produção de efeitos da decisão de substituição.
2. O Conselho apreciará e deliberará sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos Membros do Consórcio, sendo da sua competência exclusiva:
 - a) Orientar e fiscalizar a atuação do Chefe do Consórcio;
 - b) Estabelecer o plano geral dos trabalhos, e definir a repartição concreta de tarefas pelos membros do Consórcio;
 - c) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por um dos seus membros;
 - d) Supervisionar a realização do Projeto;
 - e) Deliberar sobre eventuais exclusões de Membros do Consórcio e suas consequências, em caso de incumprimento;
 - f) Decidir sobre diferendos entre os Membros do Consórcio.
3. O Conselho de Orientação e Fiscalização reunirá, pelo menos, uma vez em cada trimestre, segundo o calendário que por ele for definido, e também mediante solicitação de algum dos Membros do Consórcio, enviada através do Chefe do Consórcio por correio eletrónico com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data da reunião.
4. As reuniões do Conselho de Orientação e Fiscalização terão lugar em local acordado pelos Membros do Consórcio.
5. Nas deliberações do Conselho de Orientação e Fiscalização cada Membro terá um voto.
6. O Conselho de Orientação e Fiscalização poderá reunir em primeira convocação se estiverem presentes pelo menos dois terços dos Membros do Consórcio, reunindo em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora agendada para a primeira convocação, qualquer que seja o número de Membros do Consórcio presentes.
7. As deliberações do Conselho de Orientação e Fiscalização serão tomadas:
 - a) Por maioria absoluta, se, em primeira convocação da reunião estiverem presentes todos os Membros do Consórcio;
 - b) Por unanimidade se, em primeira convocação da reunião do Conselho de Orientação e Fiscalização, estiverem presentes pelo menos dois terços dos Membros do Consórcio, mas não todos;

- c) Por maioria absoluta, se, em segunda convocação, estiverem presentes pelo menos dois terços dos Membros do Consórcio.
8. De todas as reuniões do Conselho será lavrada a respetiva ata e que será assinada por todos os presentes.
9. O Conselho de Orientação e Fiscalização será presidido pelo Chefe de Consórcio ou alguém por ele indicado.
10. Será definido em sede de Conselho de Orientação e Fiscalização, o procedimento para resolução e tomada de decisões de natureza urgente que incidam sobre assuntos relacionados com o Projeto e com sérias implicações na respetiva execução
11. Terceiras entidades que estejam, de alguma forma, associadas ao projeto, nomeadamente no que respeita à sua implementação, marketing e divulgação, podem – mediante vontade unânime dos Membros do Consórcio – assistir, como observadoras, às reuniões do Conselho de Orientação e Fiscalização.

CLAÚSULA 7ª.

RELAÇÕES ENTRE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO E O CHEFE DO CONSÓRCIO

Os Membros do Consórcio obrigam-se a prestar ao Chefe do Consórcio o seguinte:

- a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais, na estrita medida em que os seus DPI anteriores e *know-how* e de informações comerciais confidenciais (segredos comerciais) não sejam colocados em causa;
- b) Todos os elementos, documentos e ações necessárias ao cumprimento, pelo Chefe do Consórcio, das obrigações referidas na Cláusula 5ª.
- c) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e controlo, nomeadamente os dados para a verificação física do projeto;
- d) Informar sobre a progressão dos trabalhos, por referência aos termos e prazos fixados no Termo de Aceitação;
- e) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o Projeto foi aprovado, bem como a sua realização pontual.

CLAÚSULA 8ª.

OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MEMBROS DO CONSÓRCIO E PARCEIROS ASSOCIADOS

1. Constituem deveres dos Membros do Consórcio, enquanto parceiros do Projeto e beneficiários do incentivo:
 - a) Executar o Projeto nos termos e prazos fixados;
 - b) Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social;
 - c) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, avaliação de Resultados e impactos, controlo e auditoria, para suporte dessas ações;
 - d) Comunicar ao Chefe do Consórcio, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de validação pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de Resultados e impactos, controlo e auditoria;
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente possuir situação regularizada em matéria de licenciamento ou demonstração de instrução adequada do processo junto das entidades competentes, até ao encerramento do projeto;
 - f) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do incentivo;
 - g) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística ou outra regulamentação aplicável;
 - h) Manter nas instalações de cada um dos Membros do Consórcio, devidamente organizado em dossier, todos os documentos originais ou autenticados, suscetíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do Projeto e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos, originais ou autenticados, comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projetos;
 - i) Permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das ações previstas no projeto, e aqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do Projeto aprovado, incluindo os de despesa, referido no ponto anterior;
 - j) Cumprir quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução do Projeto;
 - k) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período que venha a ser definido na formalização da concessão do incentivo;
 - l) Publicitar os apoios recebidos nos termos da regulamentação aplicável;
 - m) Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada Membro do Consórcio no plano de trabalhos aprovado no âmbito do projeto, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;
 - n) Possuir, para os custos com pessoal reportados no Projeto (como custos reais ou por via de métodos simplificados), um sistema auditável de registo de tempo de trabalho numa base diária, semanal ou mensal, em papel ou tendo por base um sistema informatizado;

- o) Manter afetos ao Projeto os perfis técnicos de pessoal aprovados em sede de decisão;
 - p) Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, nos termos da regulamentação aplicável;
 - q) Participar na divulgação dos Resultados;
 - r) Comunicar às autoridades de gestão todas as ações públicas de disseminação de Resultados do Projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - s) Assegurar, em condições a definir, o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do Projeto;
 - t) Criar um código contabilístico separado, próprio e específico para todas as transações relacionadas com o projeto;
2. A existirem parceiros associados ao Consórcio (Parceiros Estrangeiros ou Nacionais), os Membros do Consórcio obrigam-se a exigir aos primeiros o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Disponibilizar ao Chefe do Consórcio e nos prazos por este estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria;
 - b) Comunicar ao Chefe do Consórcio, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - c) Permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das ações previstas no projeto, quando aplicável;
 - d) Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que lhe compete no plano de trabalhos aprovado no âmbito do projeto, afetando-lhe os necessários e competente meios humanos e materiais, quando aplicável.
3. Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos Membros do Consórcio:
- a) Prestar-se mutuamente assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objeto do presente contrato;
 - b) Não subcontratar nem transferir para outra organização ou indivíduo a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio dos demais Membros do Consórcio e da Entidade Financiadora.

CLAÚSULA 9.º

DEMONSTRAÇÃO DAS TAREFAS

1. As tarefas, ações e/ou atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto pelos Membros o Consórcio, enquanto parceiros do Projeto e beneficiários do incentivo, são demonstradas pela disponibilização de documentação, preferencialmente em relatório, e acompanhadas por fotografia, vídeo, bibliografia, documentos, a outros ficheiros cópias dos originais fruto da tarefa.
2. As tarefas que envolvem trabalhos arqueológicos, enquadradas em PATA, são demonstradas pela disponibilização de relatórios de acordo com os artigos 14.º e 15.º do decreto-lei n.º 164/2014, de 04 de novembro.
3. As tarefas que envolvem trabalhos de património cultural são demonstradas pela disponibilização de relatório que incluem critérios e normas técnicas em património cultural, incluindo procedimentos apontados pelo Município de Mirandela.
4. Os relatórios referidos no número 2 e 3 são acompanhados por:
 - a) catálogos de fotografias (compreende as fotografias realizadas no decurso da tarefas/ ações, executadas em formato TIFF com dimensão 300 ppp, a cor, formato mínimo de 10x15 cm (cerca de 1200x1800 pixéis); cada fotografia possui uma designação sequencial - número de inventário da fotografia - que indique o acrónimo do sítio; as fotografias são acompanhadas por ficha de inventário que indique, por fotografia, o número de inventário, o fotógrafo, a data, o contexto de campo e descrição sumária);
 - b) catálogo de vídeos (compreende as imagens de vídeo realizadas no decurso das tarefas/ações executadas em formato AVI, 16:9, tendo cada vídeo uma designação sequencial – número de inventário do vídeo - que indique o acrónimo do sítio; os vídeos são acompanhados por ficha de inventário que indique, por vídeo, o número de inventário, o executante, a data, o contexto de campo e descrição sumária), por catálogo de desenhos (compreende as peças desenhadas realizadas no decurso das tarefas/ações que abordem estruturas arqueológicas pela sua expressão ou significado; os desenhos são executados em formato DWG à escala 1:1 e georeferenciado com datum etrs 89; os desenhos são impressos em PDF para folha A3; o desenho deve ser acompanhado por uma legenda do disposto; os desenhos devem possuir uma designação sequencial – número de inventário - que indique o acrónimo do sítio; os desenhos são acompanhados por ficha de inventário que indique o número de desenho, a data, o contexto de campo e descrição sumária);
 - c) catálogo de desenhos (compreende as peças desenhadas que abordem estruturas arqueológicas pela sua expressão ou significado; devem ser executadas em formato DWG à escala 1:1 e georeferenciado com datum etrs 89; os desenhos são impressos em PDF para folha A3; o desenho deve ser acompanhado por uma legenda do disposto; os desenhos devem possuir uma designação sequencial – número de inventário - que indique o acrónimo do sítio; os desenhos são acompanhados por ficha de inventário que indique o número de desenho, a data, o contexto de campo e descrição sumária);
 - d) catálogo de informação geográfica (compreende os dados SIG que retratam em cartografia os resultados das tarefas, são disponibilizados em ficheiros *shape*, os quais são associados aos relatórios através de listagem);

- e) catálogo de imagens de espólio arqueológico (compreende exemplos de peças/objetos recolhidos em contexto de escavação ou de prospeção, devem ser executadas em formato TIFF com dimensão 300 ppp, a cor, formato mínimo de 10x15 cm (cerca de 1200x1800 pixéis); cada fotografia possui uma designação sequencial – número de inventário da fotografia - que indique o acrónimo do sítio; as fotografias são acompanhadas por ficha de inventário que indique, por fotografia, o número de inventário, o fotógrafo, a data, o contexto de campo e descrição sumária);
5. A informação referida nos números anteriores é entregue em dispositivo USB, tipo Pen Drive, ou DVD, gravado por processo que acautele a sua inviolabilidade.
6. As tarefas que envolvem elaboração de informação cartográfica utilizam o *datum* ETRS 1989 Portugal TM06.
7. Os espólios arqueológicos que resultem no âmbito do Projeto ficam depositados no Município de Mirandela, mediante o cumprimento do artigo 18.º do decreto-lei n.º 164/2014, de 04 de novembro.

CLAUSULA 10º.

CONTRIBUIÇÃO DE CADA MEMBRO

1. Cada Membro do Consórcio, enquanto parceiro e beneficiário do incentivo, deve contribuir com a sua parte, em particular, no que respeita à execução financeira do investimento previsto nas cláusulas seguintes, de modo a permitir o bom cumprimento dos objetivos traçados em sede de candidatura para o projeto.
2. O Projeto está aprovado com um valor financeiro global de **201.018,00€** (duzentos e um mil e dezoito euros), sendo **105.733,00€** (cento e cinco mil, setecentos e trinta e três euros) financiados pela Fundação “La Caixa”, em conjunto com o BPI e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, e o restante, no valor de **95.285,00€** (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros), correspondente à parte de investimento financiada pelo Município de Mirandela.
3. O valor financeiro apontado no número anterior para o Município de Mirandela é repartido por 3 (três) anos de execução do Projeto, transferido anualmente ao Chefe do Consórcio, de acordo com o disposto no quadro financeiro referido na cláusula 25.º e no Anexo II do presente contrato.
4. Compete ao Chefe do Consórcio executar financeiramente o investimento do Projeto e cumprir perante a Fundação “La Caixa” com as regras acordadas.
5. Cada Membro do Consórcio obriga-se a corrigir as deficiências encontradas no tocante à sua contribuição para o Projeto, e cuja retificação seja exigida pelas entidades competentes para acompanhamento, controlo e fiscalização do Projeto.

CLAUSULA 11º.

CONFIDENCIALIDADE

1. São confidenciais as informações respeitantes ao Projeto que possam dar origem à proteção por título(s) de propriedade intelectual ou segredos comerciais, sem prejuízo do disposto na Cláusula 15.ª.
2. Considera-se informação de natureza confidencial (Informação Confidencial), qualquer informação, escrita ou oral, colocada à disposição por um Membro aos demais Membros ou a que tenham estes acessos, ou de terceiros a indicar ou contratar pelo mesmos, incluindo os seus administradores, empregados, assessores e auditores relacionada com a execução do presente Contrato, seja tal informação de natureza técnica, legal, financeira, contabilística, fiscal ou comercial.
3. Cada Membro do Consórcio deverá assegurar, na medida do possível, que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade nos termos acima previstos, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
4. Exceção-se do disposto no número 1 as informações que:
 - a) Sejam legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer dos Membros;
 - b) Sejam já do conhecimento do Membro antes de este as ter recebido no âmbito do Consórcio, conforme prova constante dos seus arquivos;
 - c) Sejam já do conhecimento público à data da receção ou se tornem do conhecimento público sem que tenha havido incumprimento de qualquer dos Membros.
5. No final da vigência do presente Contrato, cada Membro poderá exigir a devolução, sem demora justificada, de Informação Confidencial na posse dos demais Membros, nos formatos em que se encontre, ou a sua destruição, bem como respetivo comprovativo.
6. O dever de confidencialidade assumido através da presente Cláusula manter-se-á durante 5 anos contados da data de encerramento do Projeto que originou os resultados de investigação.
7. Além do aludido na Cláusula seguinte sobre o tratamento de dados pessoais, os deveres previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável no tratamento de dados pessoais, todas as pessoas que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, ficam estritamente vinculadas ao dever de sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções.

CLAUSULA 12º.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Na execução do presente contrato, as partes Outorgantes garantem o cumprimento integral do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril), bem como na demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, em vigor a cada momento.
2. Sem prejuízo do disposto no número um, as partes outorgantes comprometem-se:
 - a) A que todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar dependa da verificação de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade *latu sensu*;
 - b) A prestar assistência mútua no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, ficando obrigado a comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança de informação relativo aos dados pessoais aos quais tenha acesso no âmbito do presente contrato às restantes outorgantes.
3. Cada uma das instituições outorgantes compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do presente Contrato, única e exclusivamente, para efeitos da execução das obrigações assumidas no presente Contrato, ficando obrigada a manter confidencial e a não divulgar a terceiros tais dados, mesmo após a cessação do presente contrato.

CLAÚSULA 13.º

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEGREDOS COMERCIAIS ANTERIORES

1. Os Membros do Consórcio não ficam vinculados à divulgação e transferência dos conhecimentos que já possuíam - *background information* - à data da constituição do Consórcio.
2. Os direitos de propriedade intelectual bem como segredos comerciais de que são titulares cada um dos Membros do Consórcio anteriormente ao início do projeto e que venham a ser utilizados neste projeto, permanecem propriedade dos seus titulares.
3. Os direitos de propriedade intelectual e segredos comerciais anteriores, que venham a ser utilizados neste Projeto, serão identificados em documento separado ao presente Contrato podendo ainda ser estabelecidas as condições da sua utilização no decurso do projeto, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.ª.
4. Para efeitos do presente Contrato, o *know-how* que constitui segredo comercial designa o conjunto de informações secretas (ou de acesso reservado) substanciais (suscetíveis de melhorar a competitividade do adquirente/otimização dos resultados) e identificadas (individualizáveis e descritas num suporte material) não patenteadas por falta de qualquer dos requisitos de patenteabilidade ou por opção do Consórcio e deve permanecer propriedade de quem o detém. Nenhum Membro deve usar como seu, o *know-how* de outro Membro ou utilizá-lo para dele fazer qualquer tipo de exploração económica não autorizada pelo âmbito do presente Contrato.

CLAÚSULA 14.º

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEGREDOS COMERCIAIS SOBRE OS RESULTADOS DO PROJETO

1. A matéria de Direitos de Propriedade Intelectual e Segredos Comerciais no que se refere aos resultados do Projeto será regulada da seguinte forma:
 - a) A revelação de informação referida no n.º 2 da Cláusula 13.ª e detida pela parte emissora previamente à celebração do presente Contrato, não cria em benefício da parte recetora nenhuma licença ou transferência de qualquer direito sobre qualquer patente, marca, direito de autor, ou sobre quaisquer outros direitos de propriedade intelectual que a parte reveladora já tenha como garantidos;
 - b) Os Resultados que não dão origem a direitos de propriedade intelectual (DPI), bem como segredos comerciais, podem ser amplamente divulgados e quaisquer DPI resultantes das atividades dos organismos ou infraestruturas de investigação são integralmente afetos a essas entidades, as quais são titulares de todos os direitos de propriedade.
 - c) Os Resultados que deem origem a direitos de propriedade intelectual (DPI), bem como segredos comerciais (incluindo, sem limitar, Técnicas e Métodos de Produção, Equipamentos e Fórmulas) ficam na titularidade da entidade que para eles contribuiu, aplicando-se o disposto na alínea seguinte no caso de mais do que uma entidade te contribuído para um determinado Resultado.
 - d) Na eventualidade de dois ou mais Membros do Consórcio terem contribuído para um determinado Resultado, aplicar-se-á o regime de compropriedade, na proporção equivalente à contribuição intelectual dos seus respetivos inventores, ou outros criadores industriais ou autores, para tal resultado, comprometendo-se os comproprietários a tomar as devidas providências e a celebrar, por escrito, no prazo de 6 (seis) meses a contar da respetiva criação, os acordos adequados com vista à obtenção, manutenção, defesa e exploração dos DPI sobre tal resultado incidentes, e a absterem-se de explorar os direitos antes da celebração do referido acordo; mais se comprometem, em tais acordos, a designar entre si um representante com poderes para a prática de todas as ações necessárias à obtenção e defesa dos DPI em causa, estabelecendo o tipo de proteção pretendida e o âmbito geográfico da mesma, bem como a forma de repartição dos custos decorrentes dessa mesma proteção.
 - e) A transferência dos DPI e segredos de negócio resultantes do Projeto, que venha a realizar-se entre Membros do Consórcio será negociada entre esses Membros e ser objeto de compensação equivalente ao preço de mercado dos mesmos.
2. Sem prejuízo do disposto nos números precedentes, cada um dos Membros do Consórcio poderá utilizar para fins de investigação os resultados do projeto.

3. Todos os Membros do Consórcio, designadamente através dos seus Recursos Humanos e demais equipas técnicas, conservarão o direito de realizar atividades de I&D em domínios similares ou análogos aos do Projeto, individualmente ou em parceria com quaisquer terceiras entidades, conquanto sejam integralmente respeitadas as regras relativas aos direitos de propriedade intelectual/industrial fixadas no presente contrato e na lei, bem como todas as disposições relativas à confidencialidade igualmente estabelecidas neste contrato.

CLAÚSULA 15º.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. Todas as informações, independentemente da sua natureza, trocadas entre os Membros relativamente ao Projeto e/ou geradas em virtude do Projeto não podem ser reveladas a terceiros ou publicadas sem o prévio consentimento por escrito dos outros Membros.
2. Sem prejuízo do disposto nos números precedentes, o Membro do Consórcio que pretenda publicar, ou de qualquer outra forma divulgar Resultados que não sejam exclusivamente da sua titularidade, deverá dar a conhecer aos demais Membros uma cópia da informação a divulgar, dispondo estes de um prazo de 30 dias para responder, propondo as alterações ou adiamentos na divulgação que tornem esta compatível com a defesa e proteção dos seus legítimos interesses; na ausência de resposta tempestiva, a divulgação tem-se por autorizada, não podendo o respetivo autor ser responsabilizado a qualquer título, perante os demais Membros ou qualquer terceiro, por qualquer prejuízo decorrente daquela divulgação.
3. A divulgação não autorizada de Resultados sob titularidade de um dos Membros, nos termos do número anterior, obriga a parte incumpridora a adotar todos os esforços necessários para a repriminção da informação divulgada, bem como a indemnizar o(s) Membro(s) do Consórcio lesado(s) em consequência desse ato.
4. Na divulgação ou publicação dos Resultados previamente acordada será sempre feita referência expressa ao quadro contratual em que foram obtidos, devendo em caso de publicação constar a seguinte menção:
*“Realizado ao abrigo do Projeto “**ESCARPARTE**: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”, pelo Consórcio “**ESCARPARTE**”, cofinanciado pela Fundação “La Caixa” em conjunto com o BPI e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, ao abrigo do programa PROMOVE.”*
5. Os Resultados que não possam dar origem a DPI e segredos comerciais podem ser amplamente divulgados, desde que cumprindo a menção referida no número anterior.
6. Nenhuma peça poderá ser divulgada sem que a versão final seja previamente aprovada, por escrito, pela Fundação “la Caixa” e FCT.
7. Consideram-se insuscetíveis de originar DPI aqueles Resultados que pela sua própria natureza ou por força das normas legais vigentes não cumpram os requisitos legais de proteção.
8. A aferição da possibilidade de proteger os Resultados alcançados no Projeto por via dos DPI e segredos de negócio deverá ser efetuada por todos os Membros, devendo os mesmos chegar a um consenso quanto à impossibilidade de proteção dos Resultados antes de proceder à sua divulgação.

CLAÚSULA 16º.

PROPRIEDADE FINAL SOBRE OS BENS ADQUIRIDOS OU DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO

1. Salvo acordo específico em contrário entre os Membros do Consórcio, os bens corpóreos adquiridos, entregues a um Copromotor de acordo com o quadro de investimento, ou desenvolvidos no âmbito da execução do Projeto, serão propriedade do Membro do Consórcio que tenha procedido à sua aquisição ou desenvolvimento.
2. Salvo acordo específico em contrário, quando um resultado desenvolvido no âmbito do Projeto constituir um bem indivisível considera-se este, pertença do copromotor utilizador final, que assumirá a responsabilidade pela sua eficiente utilização e permitirá a sua demonstração pública, nos termos e condições a estabelecer entre os copromotores envolvidos, até ao termo do Projeto.
3. A propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução do Projeto, não podem ser pertença de parceiros estrangeiros ou outros associados ao Projeto (que não sejam Copromotores).

CLAÚSULA 17º.

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Cada Membro do Consórcio compromete-se a cumprir pontualmente o estabelecido na Cláusula 8.ª e 10.ª, com as eventuais modificações introduzidas pelo Contrato que venha a ser celebrado com os promotores do Projeto.
2. Cada Membro do Consórcio obriga-se, por si e nos prazos contratuais, a corrigir as deficiências que cometer na execução da sua parte nos trabalhos e cuja retificação seja exigida pelas entidades com competência para acompanhamento, controle e fiscalização do Projeto.

CLAÚSULA 18º.

RESPONSABILIDADES

1. Todos os Membros do Consórcio serão conjuntamente responsáveis pela execução do Projeto nos termos previstos nos números seguintes.
2. De acordo com o disposto no número anterior, perante as entidades competentes envolvidas na concessão do incentivo no âmbito do presente Projeto, todos os Membros do Consórcio serão conjuntamente responsáveis pelos atrasos ou

imperfeições do Projeto no seu todo, obrigando-se a tomar as medidas adequadas para colmatar as lacunas e atenuar os efeitos daquelas faltas. Não obstante, cada Membro do Consórcio responde apenas pela prestação que lhe compete, nos termos do projeto aprovado ou posteriormente alterado.

3. Nas relações internas, observar-se-á o seguinte:
 - a) Cada Membro do Consórcio é responsável pelas consequências dos atrasos ou imperfeições que cometer na execução das tarefas que lhe estão atribuídas, sendo obrigado a repará-las por si ou a expensas suas;
 - b) Durante a execução do Projeto, cada Membro do Consórcio é responsável pelos prejuízos que pela sua conduta ou omissão causar a qualquer outro Membro, aos seus trabalhadores ou colaboradores ou a quaisquer terceiros.
4. Perante outros terceiros que não as entidades referidas no número 2, cada Membro do Consórcio será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.

CLAÚSULA 19.º

INCUMPRIMENTO

1. O presente Contrato poderá ser resolvido, quanto a qualquer um dos Membros do Consórcio, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Nos casos de falta grave ou de impossibilidade de cumprimento de uma obrigação por parte de um Membro do Consórcio, a resolução só poderá ocorrer depois de o Membro do Consórcio faltoso ou em incumprimento ter sido notificado, por carta registada com aviso de receção, de que se pretende resolver o contrato, invocando os fundamentos e concedendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para sanar a situação de incumprimento, findo o qual e sem que o Membro do Consórcio faltoso ou em incumprimento tenha corrigido a situação, se considera o Contrato resolvido sem necessidade de qualquer outra notificação.
3. Os Membros do Consórcio não faltosos tomarão as providências necessárias para solucionar as consequências do incumprimento do Membro do Consórcio excluído e para a conclusão do Projeto, por si mesmos ou com a colaboração de terceiros, a expensas do membro faltoso.
4. A resolução do Contrato não isenta o Membro do Consórcio excluído do dever de indemnizar os demais pelos prejuízos causados.

CLAÚSULA 20.º

RECEITAS E DESPESAS

1. São receitas dos Membros do Consórcio os pagamentos (a fundo perdido e não reembolsáveis) efetuados pela Fundação “La Caixa”, no âmbito do contrato de financiamento, bem como das receitas provenientes do Município de Mirandela para cumprimento do valor apontado no número 2 da cláusula 10.ª.
2. As receitas serão distribuídas pelos Membros do Consórcio de acordo com as tarefas previstas na candidatura, aplicando-se as modificações introduzidas pelo contrato de financiamento.
3. Todas as despesas com pessoas integradas na estrutura do Consórcio ou contratadas no seu âmbito serão exclusivamente da conta do membro do Consórcio que designou ou contratou tais pessoas, salvo deliberação do Conselho de Administração e Fiscalização no sentido da repartição de tais despesas por todos ou alguns dos membros do Consórcio.
4. As despesas administrativas gerais que não possam ser inequivocamente imputáveis a nenhuma das partes, serão suportadas pelos membros do Consórcio, de acordo com a sua percentagem dos custos elegíveis, desde que previamente acordada por estes.
5. Qualquer retenção ou corte nos incentivos a auferir por cada Membro do Consórcio resultante dos pareceres das auditorias técnicas e financeiras realizadas pela Fundação “La Caixa” ou em quem ele delegar, são da exclusiva responsabilidade da referida Entidade Financiadora recaí exclusivamente sobre o(s) Membro(s) do Consórcio por eles mencionado(s), não podendo ser imputada qualquer responsabilidade aos outros Membros do Consórcio.
6. São da exclusiva responsabilidade de cada Membro do Consórcio todas as despesas resultantes da sua execução do Projeto.
7. É da exclusiva responsabilidade de cada Membro do Consórcio a veracidade, a exatidão e a justificação das despesas apresentadas, assim como os respetivos critérios de imputação utilizados, na elaboração dos respetivos *dossiers* técnicos e financeiros em cumprimento das obrigações legais perante a Entidade Financiadora.

CLAÚSULA 21.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. Nenhum Membro do Consórcio poderá ceder ou prometer ceder a sua posição no presente contrato, ou parte ou a totalidade dos direitos ou das obrigações dele decorrentes, a título gratuito ou oneroso e ainda que condicionalmente, salvo se autorizado pelos demais Membros do Consórcio.
2. Qualquer cessão, ainda que meramente parcial, de quaisquer direitos ou obrigações, sem a autorização prevista no número anterior, não produzirá quaisquer efeitos, mantendo-se o Membro do Consórcio cedente plenamente vinculado e responsável nos termos deste contrato.

CLAÚSULA 22.º

ALTERAÇÃO NOS MEMBROS DO CONSÓRCIO

Os direitos e as obrigações emergentes do presente Contrato não serão afetados por quaisquer alterações na composição acionista ou dos Membros dos órgãos sociais de cada Membro do Consórcio.

CLAÚSULA 23.º

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO CONVENCIONADO

1. Qualquer diferendo ou litígio que surja entre os Membros do Consórcio em matéria de interpretação, validade ou aplicação do presente Contrato, deverá procurar ser resolvido de forma amigável, mediante discussão e negociação de boa-fé entre os Membros do Consórcio, através de reunião do Conselho de Orientação e Fiscalização.
2. Caso os Membros não consigam resolver o conflito de forma amigável nos termos do número anterior, qualquer um dos Membros poderá submetê-lo à apreciação do tribunal judicial da comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAÚSULA 24.º

LEI APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Contrato rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa.
2. Em tudo o que não estiver especificamente previsto neste Contrato, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente Contrato.

CLAÚSULA 25.º

ANEXOS

Para os devidos efeitos, são parte integrante do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I: Protocolo de Colaboração celebrado entre o MORE – Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação, a Fundação “La Caixa” e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, que inclui como Anexo I as “Principais Características e Objetivos do Projeto” e como Anexo II “Pagamento do Apoio”.
- b) ANEXO II: quadro financeiro do Projeto com a distribuição anual do investimento por consorte, bem como dos valores da receita a efetuar pela Fundação “La Caixa” e pelo Município de Mirandela;
- c) Todos documentos contratuais que venham a ser firmados, por escrito, entre as partes relativamente ao presente Contrato de Consórcio.

O presente Contrato, depois de lido, vai rubricado e devidamente assinado pelos Membros do Consórcio do Projeto.

Bragança, 10 de novembro de 2021.

**MORE - LABORATÓRIO COLABORATIVO MONTANHAS DE INVESTIGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO
(Promotor Líder)**

Orlando Isidoro Afonso Rodrigues

Andreia Fernandes Afonso

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

UNIVERSIDADE DO PORTO – FACULDADE DE LETRAS

Cândida Fernanda Antunes Ribeiro

OCTOPETALA, LDA.

Mónica Patrícia Gomes de Almeida e Silva Corga

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 26/11/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Consórcio “ESCARPARTE: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”.

Considerando o teor da minuta de consórcio em anexo, que versa sobre uma parceria a realizar com várias entidades, a saber: More - Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação – Associação; Universidade do Porto, através da sua unidade orgânica Faculdade de Letras; Octopetala, Lda.; E o Município de Mirandela. Tendo por objeto a execução do Projeto intitulado “ESCARPARTE: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”, Acrónimo “ESCARPARTE”, a ser financiado pela Fundação “La Caixa” em conjunto com o BPI e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, ao abrigo do programa PROMOVE. Visando assim a constituição do Consórcio, a definição da sua estrutura, o elenco de obrigações e direitos dos Membros do Consórcio, a fixação da responsabilidade conjunta na execução do Projeto e a determinação dos regimes de confidencialidade, divulgação e propriedade dos resultados do Projeto (doravante Resultados), bem como da titularidade de direitos de propriedade intelectual (DPI) e segredos comerciais sobre os mesmos e demais teor vertido no contrato.

Considerando que o presente projeto encontra-se previsto nas Grandes Opções do Município e que prevê o contrato a celebrar, a contrapartida financeira do Município de Mirandela (sem prejuízo de eventual financiamento), nos termos da cláusula 10.º mais concretamente o n.º 2, o valor de **95.285,00 €**, para o desenvolvimento do projeto, que nos termos do n.º 3 da mesma cláusula será repartido por 3 anos (anos da execução do projeto) ” *transferido anualmente ao Chefe do Consórcio, de acordo com o disposto no quadro financeiro referido na cláusula 25.º e no Anexo II do presente contrato*” sendo o chefe do consórcio: “**MORE - LABORATÓRIO COLABORATIVO MONTANHAS DE INVESTIGAÇÃO – ASSOCIAÇÃO**”.

Considerando os valores envolvidos (contrapartida financeira) e prazo estipulado (3 anos), nos termos do artigo 20.º das normas de execução do orçamento municipal para 2021 submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Mirandela a aprovação da minuta do presente contrato pela Câmara Municipal de Mirandela, nos termos das alíneas e), m) e n) do artigo 23.º e alíneas o), t) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação conjugado com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2021, devendo a sua execução ser fiscalizada pela Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde do Município.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 2598 de 26/11/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este é um projeto que já vem do mandato anterior “ESCARPARTE: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”. Este projeto foi financiado pela Fundação “La Caixa” em conjunto com o BPI e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, ao abrigo do programa PROMOVE.

Os 95.285,00 € que vão ser investidos é a comparticipação do Município. Em relação à descrição da despesa da Câmara Municipal de Mirandela de 2021, vai ser realocada para o ano de 2022, até porque inclui alguns procedimentos, como a prestação de serviços de arqueologia, aquisição de equipamento para a realização do mapeamento, homologação de percursos, sinalética e produção de conteúdos, divulgação e os serviços de educação patrimonial. Portanto, o valor de 22.038,06 € vai passar para o ano de 2022.

Em relação à comparticipação do Município às restantes tarefas do projeto a executar pelos parceiros do consórcio, vamos pagar até final de 2021, 20.102,04 €. Este é um desejo muito antigo das populações e julgo que é um investimento bem projetado, apesar de ter um custo, mas é um investimento da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É um investimento, faz sentido. Por isso, votamos a favor.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta Contrato de Consórcio “ESCARPARTE: Sentir as Escarpas da Serra de Passos/Santa Comba. Uma viagem de sete mil anos”, devendo a sua execução ser fiscalizada pela Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde do Município, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Deliberação de Reinício do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/11/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de Deliberação de Reinício do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

Considerando:

1) O início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela foi deliberado pela Câmara Municipal em 01.08.2019. Nessa deliberação foi fixado em 11,5 meses o prazo para a respetiva revisão, contados desde a publicação do Aviso n.º 15931/2019 no *Diário Da República* n.º 193/2019, Série II de 08.10.2019.

2) O prazo inicialmente fixado foi prorrogado por 11,5 meses, por deliberação camarária de 30.07.2020, publicitada através do Aviso n.º 13739/2020, publicado no *Diário da República* n.º 178/2020, Série II, de 11.09.2020. E que, por isso, o prazo para a revisão do Plano Diretor Municipal irá terminar no dia 07.12.2021.

3) Ora, como é sabido, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/20015, de 14 de maio, os prazos de elaboração dos instrumentos de gestão territorial eram meramente indicativos. Este novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, doravante abreviadamente denominado RJGT, veio de forma inédita e inovadora determinar que tais prazos

passassem a ser vinculativos ao prever expressamente que tal prazo¹ “pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido” e que o incumprimento de tais prazos determina “a caducidade do procedimento”².

4) Dúvidas não subsistem, portanto, relativamente à aplicabilidade desta nova norma ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, nem tão pouco incertezas se geram quanto à natureza verdadeiramente perentória de tal prazo e da sua eventual prorrogação. Pois, como defende *Fernanda Paula Oliveira*³ “(...) o legislador visa, com esta novidade, “disciplinar” a entidade responsável pelo programa sectorial ou especial⁴, por forma a que os procedimentos em causa não se arrastem no tempo. Julgamos, porém, que ela não impede (não pode impedir, naturalmente) de, na sequência da caducidade, ser desencadeado um novo procedimento e de, no âmbito deste, se aproveitarem elementos, documentos, estudos ou relatórios constantes do procedimento caducado.

Acresce que esta caducidade não pode funcionar se o atraso no procedimento não for imputável à entidade por ele responsável, como sucede (e sucedeu, muitas vezes) com atrasos que decorrem da alteração sucessiva de regimes jurídicos mobilizáveis, que obriga aquela entidade, muitas vezes, a voltar à «estaca zero».

Neste contexto, consideramos que a caducidade do prazo procedimental não é imputável ao Município de Mirandela, o que de seguida se demonstrará.

5) De facto, houve atrasos decorrentes da entrada em vigor das novas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que compreendem as diretrizes e os critérios para a delimitação das áreas integradas na REN (Reserva Ecológica Nacional) a nível municipal, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro. Isto porque, apesar de estas terem iniciado a sua vigência em 2012, tinham insito um regime transitório que se prolongou até 2015. E porque ainda recentemente, através da entrada do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto e da Portaria n.º 336/2019, de 29 de setembro, vieram estas orientações estratégicas a ser alteradas.

Ora este é certamente um motivo que não pode ser imputado ao Município, porquanto essas normas vieram trazer inicialmente alguma indefinição na forma como seriam aplicadas na transposição da REN para a nova cartografia a utilizar na 2ª revisão do PDM.

6) Sucede ainda que o prazo previsto no artigo 199.º do RJIGT, originariamente 13 de julho de 2020, posteriormente suspenso até 9 de janeiro de 2021, por força do segundo Estado de Emergência⁵, foi subseqüentemente prorrogado até 31 de dezembro de 2022, por força do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março. Esta prorrogação legal corresponde ao reconhecimento expresso de que o próprio legislador considerou o prazo legal inicialmente fixado exíguo e, como tal, inexecutável a tarefa imposta aos Municípios. O que manifestamente sustenta que também os prazos procedimentais – fixados em função do prazo legal – vieram a manifestar-se irrealistas, como se verificou em 22.11.2021.

7) Pode, assim, a entidade responsável pela sua elaboração (no caso a Câmara Municipal) deliberar o reinício do procedimento de revisão, com aproveitamento de todos os atos até ao momento praticados no âmbito do procedimento de revisão que irá caducar no dia 07.12.2021, nomeadamente com o aproveitamento do despacho de constituição da respetiva Comissão Consultiva.

8) Só assim se evitará que de uma previsão legal que tem intuitos de disciplinar os procedimentos de elaboração de planos resultem mais prejuízos que benefícios, sendo preferível, até por respeito aos ditames da proporcionalidade, deixar o procedimento reiniciar os seus termos, com o aproveitamento de todos os *iter* praticados no anterior procedimento, evitando a sua replicação sempre que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais.

9) Esta é a solução que decorre quer do princípio da boa administração previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (que exige que a Administração se pautar por princípios da eficiência e economicidade e, deste modo, a obrigar a aproveitar todo o trabalho realizado e os gastos já efetuados), quer do princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público que ao reiniciar o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal não se pudessem aproveitar todos os atos e documentação já praticados, desde que, repita-se, os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

10) Refira-se porque relevante, também, que a cartografia se mantém válida, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto.

Acresce ao exposto, que o intuito disciplinador que o legislador pretendeu impor já se encontra assegurado, *in casu*, pela obrigatoriedade que o Município tem de concluir o procedimento de revisão até 31 de dezembro de 2022⁶.

11) Diga-se, ainda, que no caso do Plano Diretor Municipal de Mirandela, o procedimento de revisão esteve sempre em tramitação, ou seja, nunca esteve parado. Ocorreram, para além dos trabalhos técnicos, várias reuniões setoriais, nomeadamente com a CCDR NORTE, APA e DRAP.

Razão pela qual o procedimento de revisão, no momento em que se operaria a caducidade, se encontraria em fase muito adiantada dos trabalhos, estando os estudos de caracterização já apreciados por todas as entidades e as propostas preliminares de ordenamento enviadas para apreciação da CCDR Norte, com o objetivo de preparar os conteúdos a submeter posteriormente na plataforma colaborativa, visando a calendarização da primeira reunião da comissão consultiva até ao final de março de 2022.

12) Por último, diga-se, porque igualmente importante, que o processo relativo à REN já se encontra em fase de finalização, com a da REN Bruta enviada à CCDR Norte e APA para verificação final após diverso trabalho de apreciação intermédio já efetuado por estas entidades, para posterior proposta de exclusões, processo este que está, atualmente, muito perto da sua conclusão e que acompanhará os elementos da 2ª revisão do PDM a submeter na plataforma para a referida reunião da comissão consultiva.

Nestes termos, somos a propor que a Câmara Municipal, delibere:

a) O reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

b) A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) de um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em *Diário da República*.

c) O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que irá caducar no dia 07.12.2021, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

¹ O prazo de elaboração previsto no n.º 1 do artigo 76º do RJIGT.

² N.ºs 6 e 7 do artigo 76º do RJIGT.

³ In Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Anotado, Livraria Almedina, 2016 (comentário 2 ao artigo 46º, pág. 151).

⁴ *Mutatismutandis* para os planos directores municipais (vd comentário 10 ao artigo 76º, pág. 209).

⁵ Operada pela alínea b) do artigo 35-D do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.

⁶ Vd artigo 198.º e artigo 199.º do RJIGT, na versão que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 25/2021.”

----- O Senhor Vereador **ORLANDO PIRES** disse: Boa tarde a todos. Cumprimento os Senhores Vereadores, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e o público em geral.

O que se passou é que o Plano Diretor Municipal de Mirandela iniciou o processo de revisão em 2019 e, nessa altura, o prazo que tinha sido dado pelo Governo a todos os Municípios terminaria em 2021. Entretanto, como houve o contexto COVID-19, o Governo dilatou o prazo até 31 de dezembro de 2022. Sendo assim, como esta Câmara tinha deliberado que o prazo de execução do PDM seria aquele concordante com a Legislação em vigor, somos por força da Lei, mesmo que a legislação permita que os Planos Diretores Municipais sejam concluídos até 31 de dezembro de 2022, tem que ser a Câmara a deliberar nesse sentido. Por isso, dizer que o Plano Diretor Municipal nunca esteve parado, aliás, está em andamento.

Fica também a informação de que vamos enviar para as entidades externas, são 21 entidades externas, o relatório desta segunda fase e é expectável que durante o primeiro trimestre de 2022 as entidades externas se pronunciem sobre este relatório para que depois no segundo trimestre de 2022 possa haver a discussão pública e que o Plano Diretor Municipal de Mirandela seja concluído dentro daquilo que é o prazo legal que é 31 de dezembro de 2022.

Também dizer aos Senhores Vereadores que na primeira fase da participação pública tivemos quase 200 participações, tanto por munícipes, como empresários e Juntas de Freguesia. Por isso, julgamos nós que será um Plano Diretor Municipal evoluído e que vá de encontro às populações, apesar de todos nós fazermos o papel na discussão pública final que é importante. Trata-se de um instrumento de gestão territorial muito importante para o desenvolvimento económico do nosso concelho e que cruza até com assuntos que aqui foram hoje falados no início da Reunião.

----- O Senhor Vereador **DUARTE TRAVANCA** disse: Da nossa parte o que precisávamos era de esclarecimentos. Pela minha parte estou esclarecido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - O reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela;
- 2 - A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) de um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em *Diário da República*;
- 3 - O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que irá caducar no dia 07.12.2021, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

09/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio, Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador **VÍTOR CORREIA** em 26/11/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio, Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo.

Considerando o pedido em anexo, subscrito pela Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, com sede em Vale de Lobo, entidade sem fins lucrativos, com o NIF 513916199, que solicita a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), com vista à realização de obras, mais concretamente uma churrasqueira, implantada em espaço gerido por esta Associação.

Considerando que a Associação se assume como um Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, que tem como finalidade a promoção e desenvolvimento comunitário e social, o desenvolvimento de atividades culturais, de turismo, de lazer e de desporto, a sensibilização e salvaguarda do património cultural e natural, a sensibilização para a proteção do ambiente e a produção de cartografia.

Tratando-se de uma Associação com bastante dinâmica, inserida numa comunidade também muito participativa.

Considerando a importância das obras a realizar, com vista à beneficiação do referido equipamento, com repercussão no turismo e no apoio ao desenvolvimento comunitário, social e lúdico. Sendo conhecimento deste executivo que com as obras realizadas, serão promovidas atividades como meios de transmissão de saberes e de celebração da memória, propondo-se que sejam confeccionados em conjunto com a também recente cozinha inaugurada no ano de 2018, no âmbito do projeto “Antigas Receitas para Novos Convívios” por aquela população receitas antigas que serão servidas à mesa da comunidade.

Sabendo-se que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução e salvaguarda dos interesses das populações no domínio da promoção do desenvolvimento e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades recreativas. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir uma verba de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), com vista à realização das obras preconizadas.

Deverá a Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, juntar toda documentação relativa àquela obra, nomeadamente faturação, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas o, t) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo mediante a junção de documentos comprovativos da despesa.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de pedido subscrito pela Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, que se dá por reproduzido.

----- Processo despesa n.º 2597 de 26/11/2021.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esta churrasqueira mencionada é uma churrasqueira que está junto ao largo, junto ao café, muito abandonada?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Junto à Associação Geolobo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É só uma sugestão. Temos uma aldeia tão bonita.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Entendo que é uma atividade desenvolvida por essa associação, acho que em termos sociais é benéfica para a população e por toda a gente que a visita. Não tenho nada contra.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, a Associação Geolobo é uma associação como muitas outras que existem no concelho que fazem atividades, é o ponto de encontro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está viva, é muito bom.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Traz vida às nossas populações. Obviamente que as Juntas de Freguesia também têm um papel importante, até nos apoios que também dão. Em relação a este apoio está também transcrita a situação, como em todos os outros, da fiscalização da atribuição e verificação documental.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo mediante a junção de documentos comprovativos da despesa, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

10/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 25 de novembro de 2021 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.727.364,51€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	544.147,01€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.183.217,50€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.727.364,51€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 25/11/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 15 de novembro a 24 de novembro de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.203.119,19 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.201.657,25 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.461,94 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 26/11/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 15 a 24 de novembro de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **535.461,15 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	221.152,95
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	205.640,12
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	22.403,84
<i>Vítor Manuel Correia</i>	86.264,24

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

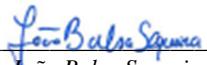
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim João Balsa Sequeira, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 17 horas.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

O Jurista;


João Balsa Sequeira